



**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.  
SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 1 de 85

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's – LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011

**Regido** pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 34.509/2013 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

#### OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo de uso odontológico, nos termos, formas e especificações técnicas apresentadas, mediante Sistema de Registro de Preços.

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

**DATA:** 22.04.2015

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 14h30min

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**PROCESSO**

3805/2015

**ESTIMATIVA**

R\$51.868,61

**FORMA**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**TIPO**

MENOR PREÇO (POR LOTE)

**UASG:**

974003

**PREGOEIRO:**

Alessandra Ribeiro Astuti

**EQUIPE DE APOIO:**

Wildson Prado Oliveira

Elaine Marins de Araújo

**ENDEREÇO:** Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, 70075-901, Brasília, DF.

**TELEFONE:**(61) 3314-2742/3314-2202

**FAX:**(61) 3314-2254

**EMAIL:**[pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br)

**OBSERVAÇÃO:** O cadastramento no sítio [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e o TCDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por Despacho Presidencial de 13.03.2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 22.04.2015 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para fornecimento de materiais de consumo de uso odontológico, com vistas ao atendimento da Divisão de Programas da Saúde do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), mediante Sistema de Registro de Preços, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e em seu(s) anexo(s). A licitação será do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mediante **Sistema de Registro de Preços**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 34.509/2013 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

### **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

1.1 O presente pregão tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo de uso odontológico, com vistas ao atendimento da Divisão de Programas da Saúde do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), mediante Sistema de Registro de Preços, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$51.868,61** (cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:



Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.122.6005.8517.0019	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF	33.90.30.10	Material de Consumo	100

### **CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*.

3.5 A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados nos sítios [www.ComprasNet.gov.br](http://www.ComprasNet.gov.br) e [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br).

3.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de



designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.ComprasNet.gov.br](http://www.ComprasNet.gov.br).

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4.3 Finalmente, não poderão participar desta licitação, as empresas que não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as



microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011.

## **CAPÍTULO V – DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL POR LOTE**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema ComprasNet não poderão exceder a duas casas decimais. Havendo necessidade do arredondamento, este deverá se dar para menor.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.10 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.11 Nos termos do § 7º do art. 23 da Lei nº 8.666/93 o quantitativo mínimo por item dos produtos a serem cotados será o constante do Anexo III deste Edital.

## **CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.ComprasNet.gov.br](http://www.ComprasNet.gov.br).

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.6 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



8.10 Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

I - produzidos no País;

II - produzidos por empresas brasileiras;

III - produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.10.1 Permanecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

### **CAPÍTULO IX – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

9.1 A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

### **CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

10.1 Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010.

### **CAPÍTULO XI – DA COTA RESERVADA**

11.1 Por tratar-se de licitação com participação exclusiva de micro empresas e empresas de pequeno porte, não é aplicável a cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.





## **CAPÍTULO XII – DA NEGOCIAÇÃO**

12.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **CAPÍTULO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIV);

13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizada no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília-DF.

13.3 O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

13.5 Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem suas substâncias, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



13.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).

13.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

#### **CAPÍTULO XIV – DA HABILITAÇÃO**

14.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

14.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- II. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- III. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- IV. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- V. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o PROPONENTE já executou ou está executando, com qualidade satisfatória, o fornecimento de objeto pertinente e compatível com o objeto desta contratação (fornecimento de materiais de consumo da área odontológica);



- VI.** Comprovação de autorização de funcionamento da licitante, emitida pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013;
- VII.** Comprovante de licenciamento da licitante, com a devida validade, perante o Órgão Sanitário Local competente (estadual e municipal ou distrital), para exercer as atividades de comercialização e venda do objeto da licitação, segundo exigência do art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e em concordância com a Portaria Distrital nº 83, de 27 de maio de 2011.

14.3.1 A não apresentação do documento constante do inciso I não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

14.4 As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF (Índice Liquidez Geral – LG, Índice de Solvência Geral – SG e Índice de Liquidez Corrente – LC) com valor igual ou menor do que 1 (um), deverão comprovar capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

14.5 O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 13.1, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema ComprasNet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

14.7 Em caráter de diligência, o pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, nos termos do item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

14.8 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.9 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



14.10 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.11 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.12 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

14.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de menor preço por lote será declarado vencedor.

## **CAPÍTULO XV – DA AMOSTRA**

15.1 Não se exigirá demonstração dos serviços/produtos ofertados.

## **CAPÍTULO XVI – DO RECURSO**

16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



16.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

16.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF.

16.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **CAPÍTULO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **CAPÍTULO XVIII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

18.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



## **CAPÍTULO XIX – DA CONTRATAÇÃO**

19.1 A contratação será regida especialmente pelos itens constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), a seguir elencados:

Anexo I do Edital – Termo de Referência	
19.1.1 DA GARANTIA	Itens 3.4 e 5.9
19.1.2 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Item 4.2 e 4.9
19.1.3 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Item 4.3
19.1.4 DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO	Item 4.4
19.1.5 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Item 4.5
19.1.6 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS	Item 4.6
19.1.7 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO	Item 4.7
19.1.8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGISRO DE PREÇOS	Item 4.8
19.1.9 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.9
19.1.9.1 DA NOTA DE EMPENHO	Item 4.9.3
19.1.10 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
19.1.11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	Item 5.3
19.1.12 DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES	Item 5.4
19.1.13 DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Item 5.5
19.1.14 DA FISCALIZAÇÃO	Item 5.6
19.1.15 DO PAGAMENTO	Item 5.7
19.1.16 DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.8
19.1.17 DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.9
19.1.18 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.10
19.1.19 DAS SANÇÕES	Item 8

19.2 Além do disposto no item 19.1 a contratação deverá obedecer as demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.



## **CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Estimativa de Preços), Anexo III (Modelo de Proposta de Preços), Anexo IV (Modelo de Ata de Registro de Preços).

20.2 Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

20.3 Nos termos do § 7º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, o quantitativo mínimo por item dos produtos a serem cotados será o constante do Anexo III.

20.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.5 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

20.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.8 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.9 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão-de-obra infantil.

20.9.1 O uso ou emprego da mão-de-obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



20.10 Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o contato com o Serviço de Licitação, via fones (61) 3314-2748 ou 3314-2742, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, sem prejuízo do disposto no item 3.5.

20.11 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a IV) poderá ser realizado no Núcleo de Apoio Assistencial do TCDF, por meio dos telefones (61) 3314-2279 ou (61) 3314-2269, no horário de 13h00 às 18h30.

20.12 Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.

#### **CAPÍTULO XXI – DO FORO**

21.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente pregão.

Brasília - DF, em 1º de abril de 2015.

**Alessandra Ribeiro Astuti**  
**Pregoeira**





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015**

**ANEXO I**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 8 / 2015**

<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo de uso odontológico, com vistas ao atendimento da Divisão de Programas da Saúde do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), divididas em 2 (dois) lotes, nos termos, formas e especificações técnicas apresentadas, mediante Sistema de Registro de Preços.
<b>PROCESSO</b>	3805/2015-e
<b>ESTIMATIVA</b>	R\$51.868,61
<b>FORMA</b>	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO (POR LOTE)

**RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Oswaldo Junqueira Vaz Júnior  
Rafael Couto Cabral

**TELEFONE:** (61) 3314-2871

**EMAIL:** spc@tc.df.gov.br

**EQUIPE TÉCNICA:**

Elaine Marins de Araújo

**TELEFONE:** (61) 3314-2284/ 3314-2279

**EMAIL:** elaine@tc.df.gov.br



## 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo de uso odontológico, com vistas ao atendimento da Divisão de Programas da Saúde do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), divididas em 2 (dois) lotes, nos termos, formas e especificações técnicas apresentadas, mediante Sistema de Registro de Preços.

1.1.1. **LOTE 1 – PRODUTOS DENTAIS** – Materiais de consumo de uso odontológico para fins de atendimento e profilaxia de pacientes em tratamento ou prevenção.

1.1.2. **LOTE 2 – INSTRUMENTAIS** – Materiais de consumo instrumental para uso da equipe de saúde, no tratamento e profilaxia de pacientes em tratamento ou prevenção.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Provimento de material de consumo de uso específico da área odontológica indispensável ao perfeito funcionamento dos serviços prestados pelos consultórios odontológicos daquela Divisão, cujo foco é a manutenção da perfeita saúde bucal de seus pacientes por meio da prevenção e tratamento das afecções odontológicas.

### 2.2. MOTIVAÇÃO

#### 2.2.1. Razões de direito:

2.2.1.1. Consoante dispõem os arts. 68, V, e 80, da Lei Complementar nº 1/94, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal (LOTCDF), compete ao Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal promover assistência médica e hospitalar aos Membros do Plenário, Membros do Ministério Público e aos servidores integrantes dos Serviços Auxiliares, autorizando as necessárias despesas.

2.2.1.2. Por meio do art. 76 da Resolução nº 273, de 03 de julho de 2014 é atribuição da Divisão de Programas da Saúde - DISAUDE:

2.2.1.2.1. Planejar, coordenar, supervisionar, orientar, executar e controlar as atividades de assistência médica, odontológica e de promoção do bem-estar e



qualidade de vida aos Conselheiros, Auditores, membros do Ministério Público, servidores do Tribunal, e respectivos dependentes;

2.2.1.2.2. Elaborar pedidos de aquisição de medicamentos e materiais de uso médico e odontológico, bem como receber, conferir e atestar seu recebimento, após o devido aceite.

**2.2.2. Razões de fato:**

2.2.2.1. Nesta oportunidade faz-se necessária a aquisição de material de consumo e uso específico da área odontológica indispensável ao perfeito funcionamento dos serviços prestados pelos consultórios odontológicos daquela Divisão, cujo foco é a manutenção da perfeita saúde bucal de seus pacientes por meio da prevenção e tratamento das afecções odontológicas.

**2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

2.3.1. Abastecimento da Divisão de Programas da Saúde - DISAUDE com produtos de consumo necessários à assistência odontológica aos Membros do Plenário, Membros do Ministério Público e aos servidores integrantes dos Serviços Auxiliares, bem como dependentes.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1.1. Os materiais listados no ANEXO II, separados em 02 (dois) lotes, enquadram-se como bens comuns para fins do disposto na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Distrital nº 23.460/2002, sendo de ampla disponibilidade no mercado odontológico.

3.1.2. Os materiais de consumo referentes aos produtos de uso odontológico deverão ter data de validade igual ou superior a 12 meses, a partir da entrega dos produtos.

3.1.3. Os produtos deverão estar devidamente registrados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando for o caso.



#### **4. MODELO DE FORNECIMENTO DOS BENS E INSTRUMENTO DE AJUSTE**

##### **4.1. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

4.1.1. No fornecimento dos produtos deverão ser observados: as especificações dos produtos e seus prazos de validade.

4.1.2. O fornecimento dos produtos será sob demanda e de forma parcelada.

4.1.2.1. Os objetos deverão ser entregues com a respectiva nota fiscal, para ateste e liquidação da despesa.

4.1.3. Na entrega dos objetos deverão ser observados: as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência; as normas técnicas da Vigilância Sanitária; e demais normas vinculadas à entrega dos materiais.

##### **4.2. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisição de bens, para contratações futuras (art. 15 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 2º, inciso I do Decreto Distrital nº 34.509/2013).

4.2.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços (ARP), a ser firmada entre o(s) licitante(s) vencedor(es) e o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), na forma da minuta constante do Anexo III, observadas as seguintes condições:

4.2.2.1. Será incluído, na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (art. 12, inciso I e § 1º do Decreto Distrital nº 34.509/2013), com o objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata por cancelamento de seu registro;

4.2.2.2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal, ComprasGovernamentais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



- 4.2.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 4.2.3. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:
- 4.2.3.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.
- 4.2.3.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que aceiram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado (na forma de anexo à Ata de Registro de Preços).
- 4.2.3.3. Se houver mais de um licitante na situação acima descrita, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 4.2.4. A aplicação do disposto nos subitens 4.2.2.1 e 4.2.3.2 dependerá da implementação da funcionalidade no portal ComprasGovernamentais (ComprasNet).
- 4.2.5. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 4.2.6. Observado o item anterior, o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para assinatura da ARP, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de notificação da convocação.
- 4.2.7. O TCDF convocará formalmente o licitante classificado, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da ARP.
- 4.2.8. O prazo para que o licitante classificado compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.
- 4.2.9. No caso de o licitante, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ARP, ou ainda quando o licitante vencedor não apresentar situação regular conforme condições exigidas na habilitação, no ato da assinatura da ARP, sem prejuízo das punições previstas em lei e neste instrumento, o pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação,



convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.2.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 15, §4º da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 17 do Decreto Distrital nº 34.509/13).

#### **4.3. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, a expensas do TCDF.

4.3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 13, §1º do Decreto Distrital nº 34.509/2013).

#### **4.4. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS:**

4.4.1. O Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, localizado no Lote Municipal n. 4, Praça do Buriti, CEP: 70075-901, Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.4.2. Fica vedada, desde já, a utilização da Ata de Registro de Preço por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame (art. 10, inciso III do Decreto Distrital nº 34.509/2013).

#### **4.5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.5.1. O Serviço de Licitação (SELIC) e a Divisão de Programas de Saúde (DISAUDE), dentro de suas competências, estabelecidas pela Resolução TCDF nº 273/2014, serão as unidades responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação.



4.5.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo CONTRATANTE será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, nos termos do item 4.9.

4.5.3. O fornecedor beneficiário convocado que não comparecer, não assinar o Instrumento ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções, bem como ao cancelamento de seu registro.

4.5.4. Quando comprovada a hipótese acima, o CONTRATANTE poderá convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação e as condições de fornecimento.

#### **4.6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

4.6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

4.6.2. No caso previsto no item 4.6.1, cabe ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

4.6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



4.6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de preços e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **4.7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:**

4.7.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

##### **4.7.1.1. a pedido quando:**

4.7.1.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4.7.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

##### **4.7.1.2. por iniciativa do TCDF, quando:**

4.7.1.2.1. o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

4.7.1.2.2. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

4.7.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.7.1.2.4. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

4.7.1.2.5. o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar o Instrumento de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preço;





4.7.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

4.7.1.2.7. o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.7.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

4.7.2.1. por decurso do prazo de vigência; e

4.7.2.2. quando não restarem quantitativos / fornecedores registrados.

#### **4.8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS:**

4.8.1. Nos termos do § 7º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, o quantitativo mínimo por item dos produtos a serem cotados é o constante do Anexo II deste Edital.

#### **4.9. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

4.9.1. As empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convocada(s) a formalizar a contratação de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos.

4.9.2. As contratações dos produtos registrados em Ata resultante desta licitação serão efetuadas mediante Nota de Empenho, em nome do fornecedor detentor do preço registrado, sem prejuízo das demais disposições constantes do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993.

4.9.3. A(s) Nota(s) de Empenho(s) relativa(as) aos produtos registrados serão expedidas por exercício financeiro durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), podendo-se utilizar a modalidade estimativa desde que respeitado o quantitativo total registrado.

4.9.4. Os produtos registrados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal feita pelo CONTRATANTE, após o recebimento da Nota de Empenho.

4.9.5. O pedido mínimo para efeito de contratação será de 01 (uma) unidade.



4.9.6. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital, seu(s) Anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

4.9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.9.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

#### **4.10. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTE**

4.10.1. O agrupamento do objeto do presente Instrumento em 02 lotes tem por objetivo facilitar o gerenciamento do objeto a ser contratado. Frise-se que a contratação seria inviabilizada, deixando de ser eficiente, caso cada item fosse adjudicado a um fornecedor distinto. A adjudicação da licitação por item ao invés de por lote favoreceria a descontinuidade na prestação do serviço, ou mesmo a realização precária de sua execução.

4.10.2. Além disso, proporciona-se economia de escala e redução de custos para a Administração, haja vista tratar-se de objeto único segregado no Item 1 – Produtos Dentais e Item 2 – Material Instrumental.

#### **4.11. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.11.1. Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Programas da Saúde do Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF - Praça do Buriti, Edifício Palácio Costa e Silva, 1º Andar - Anexo, Brasília-DF.

### **5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL**

#### **5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADE**

5.1.1. Para a execução do contrato será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de conformidade dos produtos aos



padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes do item 03 (três).

5.1.2. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. **Executor ou Comissão de Fiscalização do Contrato:** é o servidor ou comissão de servidores designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos materiais;

5.1.2.2. **Preposto:** funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as **principais** questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

## 5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências no instrumento de contrato.

5.2.2. Receber o objeto do instrumento de ajuste e atestar a Nota Fiscal/Fatura.

5.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados.

5.2.4. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do instrumento de ajuste.

5.2.5. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para o fornecimento dos materiais.

5.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.



### 5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. Entregar os produtos conforme especificações do Edital, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação formal feita pelo CONTRATANTE, após o recebimento da Nota de Empenho.

5.3.2. Entregar os produtos objeto da presente licitação nas especificações, quantidades e locais estabelecidos pelo Fiscal do Contrato.

5.3.3. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **até 3 (três) dias úteis**, a contar da notificação, os produtos recusados na fase de recebimento.

5.3.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, as mesmas condições da habilitação.

5.3.6. Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art.78, da Lei nº 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da o objeto da presente contratação.

5.3.7. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

5.3.8. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

5.3.9. Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto.

5.3.10. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que esta considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.

### 5.4. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES



5.4.1. O prazo para entrega dos produtos é de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal feita pelo CONTRATANTE, após o recebimento da Nota de Empenho. No caso de a Licitante prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior a 10 (dez) dias úteis, será considerado como prazo o estabelecido na proposta.

5.4.2. Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Programas da Saúde - DISAUDE, sito à Praça do Buriti, Térreo do Edifício anexo do TCDF, fones (61) 3314-2279 ou 3314-2125, no horário regimental TCDF de 11:00h às 19:00h.

5.4.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços é de 12 (doze) meses.

5.4.4. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

## 5.5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.5.1. Os produtos serão recebidos, mediante recibo, pela Diretora da Divisão de Programas de Saúde, ou seu substituto eventual, da seguinte forma:

5.5.1.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

5.5.1.2. **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do material entregue e a consequente aceitação.

5.5.2. O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

5.5.3. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite do objeto.

5.5.4. Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou Comissão, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor ou a Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no item nº 8.



5.5.5. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas no item nº 8.

5.5.6. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 5.6. **DA FISCALIZAÇÃO:**

5.6.1. A Fiscalização e o controle da execução dos serviços contratados serão exercidos por servidor do TCDF ou comissão, designado(a) para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o contrato. Esse servidor anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, exercendo, ainda, as demais atribuições elencadas no art. 2º da Instrução DGA nº 03, de 22.12.1997.

5.6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5.6.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.6.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução de entrega dos produtos, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.6.3.2. Sustar qualquer fornecimento de produtos que esteja sendo realizado em desacordo com o especificado, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.



5.6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **5.7. DO PAGAMENTO:**

5.7.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolizará junto ao CONTRATANTE Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.7.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.7.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/2009 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.7.4. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

5.7.5. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.7.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a



CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.7.7. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.7.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.7.8. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os bens sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.7.10. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

#### **5.8. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

5.8.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

#### **5.9. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

5.9.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

#### **5.10. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO:**

5.10.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências;

5.10.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.





## 6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 6.1. O valor total geral estimado para o objeto da presente contratação é do montante de **R\$ 51.868,61** (cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), sendo para o LOTE 1, o valor total estimado em R\$ 33.284,57 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e para o LOTE 2, o valor total estimado de R\$ 18.584,04 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
- 7.2. As informações quanto à fonte, natureza da despesa, programa de trabalho e o código de subatividade devem ser prestadas pela Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade na tramitação do Processo.

## 8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- 8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.
- 8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.



- 8.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.
- 8.5. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.
- 8.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor da contratação.
- 8.7. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.
- 8.8. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 9.1. Os objetos a serem adquiridos, enquadram-se na categoria de bem comum, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo, portanto, ser adquiridos por Pregão Eletrônico.
- 9.2. O preço cotado deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fretes de transportes de qualquer natureza para entrega dos produtos ao TCDF, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.



### 9.3. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

9.3.1. Será adotado o critério de menor preço (por lote) para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento.

9.3.2. O julgamento das propostas será realizado por lote, haja vista o objeto a ser entregue consubstanciar-se em produtos que podem ser separados em dois lotes de itens de aplicação na atividade de saúde odontológica distintos, fato esse que apresenta maior amplitude da competitividade, uma vez que poderão participar segmento de fornecimento de produtos odontológicos de consumo odontológico e o segmento de instrumentais odontológicos.

9.3.3. **LOTE 1** - Materiais de consumo geral da área da saúde e odontológicos. Elencaram-se os materiais que são demandados neste TCDF para cumprimento das atividades.

9.3.4. **LOTE 2** - Instrumentais de uso odontológico aplicados na atividade odontológica e uso da equipe de saúde, no tratamento e profilaxia de pacientes em tratamento ou prevenção. Elencaram-se os materiais que são demandados neste TCDF para cumprimento das atividades.

### 9.4. HABILITAÇÃO

9.4.1. A habilitação dos licitantes se dará conforme estabelecido no Capítulo XIV do Edital.

## 10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições constantes neste Instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

- 10.1.1. Lei nº 8.666/1993;
- 10.1.2. Decreto Federal nº 5.450/2005;
- 10.1.3. Decreto Distrital 34.509/2013;
- 10.1.4. Lei Federal nº 10.520/2002;
- 10.1.5. Leis Federais nºs 6.360/1976 e 9.787/1999;
- 10.1.6. Decreto Federal nº 8.077/2013;
- 10.1.7. Lei Complementar nº 123/2006;
- 10.1.8. Lei Distrital nº 5.319/2014
- 10.1.9. Decreto Distrital nº 23.460/2002;



10.1.10. Lei Distrital nº 4.770/2012;

10.1.11. Lei Complementar nº 01/1994.

## **11. ANEXOS**

- 11.1. Anexo II – ESTIMATIVA DE PREÇOS;
- 11.2. Anexo III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- 11.3. Anexo IV – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## **12. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO**

- 12.1. São responsáveis pelo projeto a Diretora da Divisão de Programas de Saúde (DISAUDE) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015**  
**ANEXO II**  
**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**LOTE 1 – PRODUTOS DENTAIS**

LOTE 1 – PRODUTOS DENTAIS					
ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	2	TUBO	ÁCIDO FLUORÍDRICO À 10% GEL CROMATIZADO 2.5 ML	20,74	41,48
2	15	BISNAGA	ÁCIDO FOSFÓRICO À 37% + CLORHEXIDINA À 2% BISNAGA DE 2.5 ML	6,83	102,45
3	10	UNIDADE	ADAPTADOR DE BROCA FG/CA	8,55	85,50
4	6	FRASCO	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE - 6ML	63,67	382,02
5	4	LITRO	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO	4,90	19,60
6	6	CAIXA	AGULHA GENGIVAL CURTA CAIXA COM 100 UNIDADES	27,90	167,40
7	2	CAIXA	AGULHA GENGIVAL LONGA CAIXA COM 100 UNIDADES	43,30	86,60
8	20	PACOTE	ALGINATO PARA IMPRESSÃO - 454G	23,12	462,40
9	40	PACOTE	ALGODÃO EM ROLINHOS GOMADOS - PACOTE COM 100 UNIDADES	1,62	64,80
10	10	CAIXA	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 - CAIXA COM 50 UNIDADES	63,47	634,70
11	50	UNIDADE	ANESTÉSICO INJETÁVEL PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA	0,79	39,50
12	2	CAIXA	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO-CONSTRICTOR CAIXA COM 50 UNIDADES	62,21	124,42
13	10	UNIDADE	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL BENZOCAÍNA 200MG/G	6,17	61,70
14	2	FRASCO	APLICADOR ODONTO 5 LITROS	95,00	190,00
15	20	TUBO	APLICADORES DESCARTÁVEIS COM AJUSTE DE ÂNGULO -TUBO COM 100 UNIDADES	12,00	240,00
16	20	CAIXA	BABADOR DESCARTÁVEL - COM 100 UNIDADES	10,26	205,20



LOTE 1 – PRODUTOS DENTAIS					
ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	20	CAIXA	BICARBONATO DE SÓDIO, CAIXA COM 15 ENVELOPES DE 40G	40,22	804,40
18	10	BLOCO	BLOCO PARA ESPATULAÇÃO. 10CM X 7.5CM	10,49	104,90
19	3	KIT	BORRACHA ABRASIVA PARA POLIMENTO EM AMÁLGAMA - REF 8089CA	27,60	82,80
20	20	KIT	BORRACHA ABRASIVA SORTIDAS PARA POLIMENTO EM RESINA COMPOSTA - KIT COM 8 UNIDADES	46,25	925,00
21	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 1557	7,82	78,20
22	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 1558	10,82	108,20
23	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 170L	7,60	76,00
24	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 245	7,34	73,40
25	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 3	7,67	76,70
26	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº 7004F	25,27	252,70
27	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº 9406FF	30,55	305,50
28	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº 7103F	28,93	289,30
29	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº 7214F	28,93	289,30
30	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº 7406F	28,93	289,30
31	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº 7803F	28,93	289,30
32	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº 9214FF	26,99	269,90
33	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº 9642FF	30,55	305,50
34	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº 9803FF	31,00	310,00



LOTE 1 – PRODUTOS DENTAIS					
ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
35	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 1047	7,52	75,20
36	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 3118	6,35	63,50
37	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4137	6,98	69,80
38	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1012	6,27	62,70
39	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1014	6,27	62,70
40	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1016	6,64	66,40
41	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1092	7,26	72,60
42	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1190	7,72	77,20
43	1	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2215	6,84	6,84
44	1	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3018	7,62	7,62
45	1	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3168	6,35	6,35
46	1	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3203	7,36	7,36
47	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1190FF	7,52	75,20
48	1	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2094	8,34	8,34
49	1	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3100	7,36	7,36
50	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3118F	7,80	78,00
51	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3195F	6,71	67,10
52	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3195FF	6,35	63,50
53	1	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 4138	4,97	4,97
54	10	UNIDADE	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 1	4,10	41,00
55	1	UNIDADE	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº ½	5,00	5,00
56	10	UNIDADE	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 2	4,10	41,00
57	10	UNIDADE	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 3	4,10	41,00
58	10	UNIDADE	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 4	5,00	50,00
59	1	UNIDADE	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 5	5,00	5,00



LOTE 1 – PRODUTOS DENTAIS					
ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
60	1	UNIDADE	BROCA CARBIDE FG 700	7,44	7,44
61	1	UNIDADE	BROCA CARBIDE FG N 556 CILINDRICA	13,50	13,50
62	10	UNIDADE	BROCA CARBIDE Nº FG 7002 F	29,03	290,30
63	10	UNIDADE	BROCA CARBIDE Nº FG 7404 F	28,93	289,30
64	10	UNIDADE	BROCA CARBIDE Nº FG 7714 F	28,50	285,00
65	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1031	6,27	62,70
66	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1013	6,27	62,70
67	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA FG CILÍNDRICA TOPO PLANO Nº 3101	7,58	75,80
68	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA FG CONICA DUPLA CARRETEL Nº 1045	7,50	75,00
69	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TOPO ARREDONDADO Nº 2135	7,50	75,00
70	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TOPO EM CHAMA Nº 3113	7,37	73,70
71	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TOPO EM CHAMA Nº 3193	8,40	84,00
72	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TOPO PLANO Nº A3071	6,98	69,80
73	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº 2214	4,97	49,70
74	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº 4114	6,98	69,80
75	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº 1097	6,28	62,80
76	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº 3097	7,36	73,60
77	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº 3122	7,36	73,60
78	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº 4054	9,70	97,00
79	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº 4215A	9,70	97,00
80	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº3101	7,80	78,00
81	10	UNIDADE	BROCA HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1012	6,64	66,40
82	10	UNIDADE	BROCA HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1014	5,85	58,50
83	10	UNIDADE	BROCA HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1016	6,64	66,40
84	10	KIT	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTA GRANA FINA E ULTRA FINA REFERÊNCIA 6007 - KIT C/ 7 UN.	45,00	450,00
85	2	CAIXA	CÁPSULA COM 1 PORÇÃO DE AMÁLGAMA COM ALTO TEOR DE COBRE E 360 MG DE MERCÚRIO - COM 50 UNIDADES	107,14	214,28





LOTE 1 – PRODUTOS DENTAIS					
ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
86	2	FRASCO	CARBONO LÍQUIDO PARA AJUSTE DE OCLUSÃO FRASCO COM 10 ML E SOLVENTE COM 20 ML	41,07	82,14
87	4	FRASCO	CARBONO PARA MARCAÇÃO OCLUSAL EXTRA FINO 2 FACES - 280 TIRAS	146,50	586,00
88	2	PACOTE	CARTELA DE PAPEL PARA RADIOGRAFIA 2 ESPAÇOS PACOTE COM 100 UNIDADES	6,65	13,30
89	2	PACOTE	CARTELA DE PAPEL PARA RADIOGRAFIA 4 ESPAÇOS PACOTE COM 100 UNIDADES	9,59	19,18
90	6	UNIDADE	CENTRIX PONTAS AVULSAS ACCUDOSE ANTERIOR - CAIXA COM 20	51,50	309,00
91	6	UNIDADE	CENTRIX PONTAS AVULSAS ACCUDOSE POSTERIOR - CAIXA COM 20	51,50	309,00
92	2	CAIXA	CERA UTILIDADE CAIXA COM 5 LÂMINAS	9,70	19,40
93	2	CAIXA	CIMENTO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO FRASCO COM 20G	16,00	32,00
94	1	KIT	CIMENTO CIRÚRGICO - SEM EUGENOL 2 BISNAGAS (BASE 90G E CAT 90G)	120,71	120,71
95	5	SERINGA	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO FOTOATIVADO - SERINGA COM 1.2ML	40,17	200,85
96	2	CAIXA	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO - LÍQUIDO 10ML	11,52	23,04
97	2	VIDRO	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO - PÓ	39,10	78,20
98	2	VIDRO	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO - LÍQUIDO 13ML	15,00	30,00
99	2	VIDRO	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO - PÓ 10G	37,71	75,42
100	2	VIDRO	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO - LÍQUIDO 8ML/9.6G	19,97	39,94
101	2	VIDRO	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO - PÓ.FRASCO COM 10G	31,20	62,40
102	2	VIDRO	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLERIZÁVEL A3 PÓ 9G	169,61	339,22
103	2	VIDRO	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLERIZÁVEL B2 PÓ 9G	169,61	339,22



LOTE 1 – PRODUTOS DENTAIS					
ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
104	2	KIT	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO KIT	38,09	76,18
105	2	FRASCO	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO REPOSIÇÃO DO VITREMER LIQUIDO 8 ML	187,49	374,98
106	2	VIDRO	CIMENTO DE OXIFOSFATO DE ZINCO - LÍQUIDO - 10ML	12,17	24,34
107	2	VIDRO	CIMENTO DE OXIFOSFATO DE ZINCO - PÓ 28G	12,33	24,66
108	3	UNIDADE	CIMENTO IRM LÍQUIDO - 15ML	27,13	81,39
109	3	FRASCO	CIMENTO IRM PÓ - 38G	60,89	182,67
110	3	BISNAGA	CIMENTO PROVISORIO FOTOATIVADO 5 GRAMAS	39,50	118,50
111	2	BISNAGA	CIMENTO RESINOSO ADESIVO DUAL COR A1 - SERINGA COM 4.5G	166,05	332,10
112	10	CAIXA	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA COLORIDA SORTIDA - CAIXA COM 500 UNIDADES	140,00	1.400,00
113	10	CAIXA	CUNHA DE MADEIRA ANATOMICA COLORIDA SORTIDA CX COM 100	22,62	226,20
114	2	CAIXA	CUNHA TRANSPARENTE REFLEXIVA - CAIXA COM 20 UNIDADES	20,69	41,38
115	6	SERINGA	DESSENSIBILIZANTE KF2% - SERINGA COM 2.5G	16,52	99,12
116	2	ENVELOPE	DISCO DIAMANTADO DUPLA- FACE	25,08	50,16
117	2	UNIDADE	DISCO DIAMANTADO MONO-FACE	27,00	54,00
118	2	PACOTE	ELÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DENTAL (TIPO ORTODÔNTICO)	16,11	32,22
119	5	KIT	ESCOVA DE POLIMENTO DE CARBETO DE SILÍCIO KIT COM 15 UNIDADES	30,61	153,05
120	30	UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON	1,19	35,70
121	2	CAIXA	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA COM 10 UNIDADES	22,04	44,08
122	2	CAIXA	ESTIRPA NERVO CAIXA COM 10 UNIDADES	39,59	79,18
123	6	FRASCO	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - CAIXA COM 120 PASTILHAS	32,29	193,74
124	6	FRASCO	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LÍQUIDO 2 CORES - FRASCO 10ML	9,50	57,00
125	2	UNIDADE	EXACERAPOL DISCO CINZA EDENTA	16,54	33,08
126	2	UNIDADE	EXACERAPOL DISCO ROSA EDENTA	16,54	33,08



LOTE 1 – PRODUTOS DENTAIS					
ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
127	1	CAIXA	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO SPEED E - CAIXA COM 150 UNIDADES	127,05	127,05
128	1	CAIXA	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL SPEED E - CAIXA COM 100 UNIDADES	136,83	136,83
129	2	UNIDADE	FIO DE AÇO 0.5MM ROLO COM 01 METRO	11,05	22,10
130	2	UNIDADE	FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL Nº 00 250CM	23,38	46,76
131	3	UNIDADE	FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL Nº 000	22,92	68,76
132	3	CAIXA	FIO DE SUTURA SEDA 3-0	27,50	82,50
133	6	ROLO	FIO DENTAL - ROLO DE 500M REFIL	8,55	51,30
134	10	CAIXA	FITA DE FIBRA DE VIDRO TRANÇADA PARA CONTENÇÃO ORTODÔNTICA E PERIODONTAL - CAIXA COM 4 TIRAS	215,00	2.150,00
135	4	FRASCO	FIXADOR PARA RX - FRASCO 475ML	7,20	28,80
136	10	FRASCO	FLUOR FOSFATO GEL ACIDULADO À 1.23% SEM CORANTE. TIXOTRÓPICO - FRASCO 200 ML	5,00	50,00
137	8	FRASCO	FLUOR FOSFATO GEL NEUTRO À 2% - FRASCO 200 ML	4,67	37,36
138	8	FRASCO	FLUOR GEL ACIDULADO SABOR MENTA 200ML	4,88	39,04
139	8	FRASCO	FLUOR GEL ACIDULADO SABOR MORANGO 200ML	4,64	37,12
140	1	FRASCO	FLUORETO DE SÓDIO 2% / 200ML	6,99	6,99
141	2	FRASCO	FORMOCRESOL 10ML	6,18	12,36
142	2	TUBO	GÁS REFRIGERANTE PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR 200ML.	35,22	70,44
143	2	PACOTE	GESSO ESPECIAL LATA COM 1 KG	22,52	45,04
144	6	PACOTE	GESSO PEDRA COM 1 KG	5,99	35,94
145	6	UNIDADE	GLUCONATO DE CLOREXIDINA À 0.12 % - FRASCO 1100ML.	32,50	195,00
146	2	UNIDADE	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A - COM 10G	5,86	11,72
147	4	KIT	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO AUTO-POLIMERIZÁVEL (BASE 13G E CAT. 11G)	23,05	92,20
148	10	UNIDADE	JALECO DESCARTÁVEL EM TNT MANGA LONGA	13,50	135,00



LOTE 1 – PRODUTOS DENTAIS					
ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
149	10	KIT	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESTAURAÇÃO. EM RESINA COM DISCO DE LIXA. DISCO DE FELTRO. PASTA PARA POLIMENTO	30,75	307,50
150	1	CAIXA	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12 CX COM 100 UNIDADES	35,00	35,00
151	5	CAIXA	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO COM 26 UNIDADES	13,40	67,00
152	2	LITRO	LIMPADOR, FLOTADOR PARA USO ODONTOLÓGICO 1000ML	99,00	198,00
153	4	CAIXA	LUVA DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL PLÁSTICA	11,45	45,80
154	20	PAR	LUVA ESTÉRIL - TAMANHO 7.0	1,81	36,20
155	20	PAR	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 7.5	1,81	36,20
156	10	UNIDADE	MANDRIL PARA DISCO POP-ON PARA CONTRA-ÂNGULO	84,91	849,10
157	10	UNIDADE	MANDRIL PARA OPTIMIZE	13,50	135,00
158	10	UNIDADE	MANDRIL VERSAPLUS	32,00	320,00
159	5	CAIXA	MATRIZ - SISTEMA DE MATRIZES SECCIONAIS PRÉ FORMADAS P/ RESTAURAÇÃO. CLASSE II. 50 MATRIZES SORTIDAS + 2 GRAMPOS	164,79	823,95
160	10	UNIDADE	MATRIZ DE AÇO 5MM	1,58	15,80
161	10	UNIDADE	MATRIZ DE AÇO 7MM	1,60	16,00
162	4	KIT	MEDIDOR PARA ÁGUA E ALGINATO - TAMANHO PADRÃO	3,60	14,40
163	4	KIT	MICROCUT 3031 KIT ARCO + SERRA + LIXA	132,49	529,96
164	4	EMBALAGEM	MICROCUT 3031 REFIL 5 SERRAS	41,38	165,52
165	4	PACOTE	MOLDEIRAS EM CERA DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLUOR GEL COM 20 UNIDADES	11,93	47,72
166	6	LATA	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO - 100ML / 70G	15,35	92,10
167	6	LATA	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA BAIXA ROTAÇÃO 100ML / 70G	15,58	93,48
168	6	LATA	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	26,96	161,76
169	2	VIDRO	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - VIDRO COM 20 ML	8,34	16,68
170	6	SERINGA	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND EXCEL SERINGA COM 2G	27,75	166,50



<b>LOTE 1 – PRODUTOS DENTAIS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
171	12	KIT	PASTA DIAMOND I E II	29,74	356,88
172	4	SERINGA	PASTA PARA ACABAMENTO DE RESINA FOTO. AMÁLGAMA E ESMALTE POLI I E POLI II. COM 2G.	38,00	152,00
173	6	TUBO	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - 90G	6,99	41,94
174	6	FRASCO	PEDRA POMES FRASCO COM 100G	11,66	69,96
175	2	UNIDADE	PINCEL PÊLO DE MARTA Nº 2	15,00	30,00
176	2	UNIDADE	PINCEL PÊLO DE MARTA Nº00	16,50	33,00
177	2	UNIDADE	PINCEL PÊLO DE MARTA Nº01	14,02	28,04
178	2	UNIDADE	PINCEL PÊLO DE MARTA Nº4	22,91	45,82
179	2	UNIDADE	PINCEL PÊLO DE MARTA Nº 0	13,74	27,48
180	2	UNIDADE	PINCEL PÊLO DE MARTA Nº 3	17,99	35,98
181	10	KIT	PONTAS DE ENHANCE 7 PONTAS SORTIDAS	75,19	751,90
182	8	SERINGA	PROTETOR GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL - SERINGA - 2G	27,20	217,60
183	6	KIT	REMOVEDOR DE MANCHAS POR MICRO ABRASÃO. 10 PONTEIRAS. 1 ESPÁTULA	56,54	339,24
184	5	UNIDADE	RESINA COM FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM FLUORESCÊNCIA EXTRA-OPACA OP 2GR	25,66	128,30
185	5	UNIDADE	RESINA COMPOSTA COM NANOPARTÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HIBRIDA COM FLUORESCÊNCIA DA3 - 2G	28,71	143,55
186	3	UNIDADE	RESINA COMPOSTA COM NANOPARTÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HIBRIDA COM FLUORESCÊNCIA DA3.5 - 2G	28,71	86,13
187	3	UNIDADE	RESINA COMPOSTA COM NANOPARTÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HIBRIDA COM FLUORESCÊNCIA DB3 - 2G	52,00	156,00
188	3	UNIDADE	RESINA COMPOSTA COM NANOPARTÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HIBRIDA COM FLUORESCÊNCIA EB3 - 2G	52,00	156,00
189	3	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FLUIDA A1 BISNAGA COM 2.0G	18,25	54,75
190	10	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FLUIDA A2 SERINGA COM 2G	18,25	182,50



<b>LOTE 1 – PRODUTOS DENTAIS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
191	2	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM NANOPARTÍCULAS MICRO- HÍBRIDA COM E FLUORESCENCIA C3 - 2G	40,84	81,68
192	5	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA DA2 - 4G	44,05	220,25
193	2	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA DC3 - 2G	78,50	157,00
194	5	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA DENTINA-A2 - 4G	52,00	260,00
195	2	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EA4 - 4G	40,84	81,68
196	5	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EA2 - 4G	44,05	220,25
197	3	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EA3.5 - 4G	44,05	132,15
198	2	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EB3 - 4G	52,00	104,00
199	2	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA COR I - 4G	39,83	79,66
200	3	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA DA1- 4G	45,55	136,65
201	2	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA DA4	52,00	104,00



<b>LOTE 1 – PRODUTOS DENTAIS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
202	2	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA DB1	45,55	91,10
203	2	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EA1 - 4G	44,05	88,10
204	5	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EA3 - 4G	44,05	220,25
205	2	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EB1 - 4G	44,05	88,10
206	3	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EB2 - 4G	44,05	132,15
207	2	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EC1 - 4G	78,50	157,00
208	2	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EC2 - 4G	39,83	79,66
209	2	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA OA3	39,53	79,06
210	2	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COR BT	105,00	210,00
211	2	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA DB2 - 4G	44,05	88,10
212	10	UNIDADE	RESINA FLUIDA COR A3 2G	18,25	182,50
213	4	FRASCO	REVELADOR PARA RX - FRASCO 475ML	7,20	28,80
214	2	CAIXA	SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO GRANDE	12,72	25,44



<b>LOTE 1 – PRODUTOS DENTAIS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
215	2	SERINGA	SELANTE DE SUPERFÍCIE PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA 2G	27,29	54,58
216	2	PACOTE	SELANTE PARA CICATRÍCULAS E FISSURAS COM FLÚOR 2G MATIZADO	87,45	174,90
217	2	FRASCO	SILANO PRE-AATIVADO - FRASCO COM 5ML	40,15	80,30
218	2	FRASCO	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO À 1%	4,63	9,26
219	2	FRASCO	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA - 10ML	15,99	31,98
220	5	CAIXA	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTAVEL - CAIXA COM 20 UNIDADES	28,98	144,90
221	22	PACOTE	SUGADORES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS - PACOTE COM 40 UNIDADES	4,05	89,10
222	10	UNIDADE	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	1,71	17,10
223	8	EMBALAGEM	TIRAS DE LIXA DE POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL COM 150 UNIDADES	50,33	402,64
224	10	EMBALAGEM	TIRAS DE LIXA EM AÇO PARA AMÁLGAMA 4MM - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	6,80	68,00
225	10	EMBALAGEM	TIRAS DE LIXA EM AÇO PARA AMÁLGAMA 6MM - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	7,20	72,00
226	10	CAIXA	TIRAS DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO EM RESINA COMPOSTA - COM 50 UNIDADES	3,72	37,20
227	4	TUBO	VASELINA EM PASTA - TUBO 30 G	5,19	20,76
228	4	FRASCO	VASELINA SOLIDA POTE 30 GRAMAS	3,80	15,20
229	4	KIT	VERNIZ COMPOSTO DE FLUORETO DE SÓDIO A 5% (10ML) E SOLVENTE (10ML)	18,74	74,96
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1</b>				<b>R\$ 33.284,57</b>	





## LOTE 2 – INSTRUMENTAIS

LOTE 2 – PRODUTOS INSTRUMENTAIS					
ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
230	10	UNIDADE	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA ADULTO	13,15	131,50
231	10	UNIDADE	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA INFANTIL	13,15	131,50
232	10	UNIDADE	AFASTADOR DE LÁBIOS AUTOCLAVÁVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE.	20,18	201,80
233	5	UNIDADE	ALAVANCA RETA	20,90	104,50
234	4	UNIDADE	ARCO DE OSTBY AÇO INOX PARA ISOLAMENTO	17,45	69,80
235	1	UNIDADE	AVENTAL EM BORRACHA PLUMBÍFERA ADULTO	250,00	250,00
236	1	UNIDADE	AVENTAL EM BORRACHA PLUMBÍFERA INFANTIL 600 X 500 X 0.5MM	295,85	295,85
237	6	UNIDADE	BANDEJA DE AÇO INOX 22 X 12CM	21,00	126,00
238	4	UNIDADE	BRUNIDOR DUPLO Nº 1	3,30	13,20
239	4	UNIDADE	CABO PARA BISTURI NUMERO 03	5,76	23,04
240	10	UNIDADE	CABO PARA ESPELHO BUCAL.	2,86	28,60
241	4	UNIDADE	CAIXA METALICA COM TAMPA 20 X 10CM	43,28	173,12
242	2	UNIDADE	CAIXA REVELADORA PORTÁTIL ODONTOLÓGICA	157,15	314,30
243	10	UNIDADE	CALCADOR HOLLAMBACK Nº 6 OITAVADO	10,06	100,60
244	2	UNIDADE	CALCADOR WARD Nº 1 OITAVADO PARA AMALGAMA	4,36	8,72
245	3	UNIDADE	CINZEL PARA OSSO	58,00	174,00
246	6	UNIDADE	COLGADURA DE METAL	3,43	20,58
247	6	UNIDADE	CORRENTE PARA GUARDANAPO	7,63	45,78
248	2	UNIDADE	CUBA DE ULTRA-SOM	534,22	1.068,44
249	2	UNIDADE	CUBA INOX (RIM)	29,84	59,68
250	2	UNIDADE	CUBA INOX REDONDO MÉDIA 10 X 0.5 CM	18,83	37,66
251	2	UNIDADE	CUBA INOX REDONDO PEQUENO 0.8 X 0.4 CM.	16,85	33,70
252	4	UNIDADE	CURETA GRACEY 11/12	25,61	102,44
253	4	UNIDADE	CURETA GRACEY 13/14	25,61	102,44
254	4	UNIDADE	CURETA GRACEY 5-6	25,61	102,44
255	4	UNIDADE	CURETA GRACEY 7-8	25,61	102,44
256	4	UNIDADE	CURETA GRAYCE 00	65,00	260,00
257	4	UNIDADE	CURETA MC CALL 13/14	29,51	118,04
258	4	UNIDADE	CURETA MC CALL 17/18	29,51	118,04
259	2	UNIDADE	ESCALA DE COR VITA	451,45	902,90



LOTE 2 – PRODUTOS INSTRUMENTAIS					
ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
260	4	UNIDADE	ESCAVADOR DUPLO DE PESCOÇO LONGO Nº19	5,96	23,84
261	4	UNIDADE	ESCAVADOR Nº 5 INFANTIL	7,44	29,76
262	4	UNIDADE	ESCAVADOR Nº 11.5 OITAVADO	5,44	21,76
263	4	UNIDADE	ESCAVADOR SSW 0.5	32,00	128,00
264	4	UNIDADE	ESCAVADOR SSW 14	29,67	118,68
265	4	UNIDADE	ESCAVADOR SSW 17	29,67	118,68
266	4	UNIDADE	ESCAVADOR SSW 18	31,46	125,84
267	4	UNIDADE	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS	8,00	32,00
268	2	UNIDADE	ESCOVA GRANDE PARA INSTRUÇÃO DE HIGIENE ORAL	18,10	36,20
269	10	UNIDADE	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3 S OITAVADO	5,44	54,40
270	3	UNIDADE	ESPÁTULA DE TITANIO PARA RESINA COMPOSTA	55,00	165,00
271	3	UNIDADE	ESPÁTULA EM TITÂNIO PARA RESINA COMPOSTA Nº 1	48,66	145,98
272	3	UNIDADE	ESPÁTULA EM TITÂNIO PARA RESINA COMPOSTA Nº 5	47,96	143,88
273	3	UNIDADE	ESPÁTULA EM TITÂNIO PARA RESINA COMPOSTA Nº 6	49,78	149,34
274	3	UNIDADE	ESPÁTULA Nº24	7,64	22,92
275	4	UNIDADE	ESPÁTULA Nº 7	5,61	22,44
276	20	UNIDADE	ESPELHO BUCAL Nº 05	2,83	56,60
277	20	UNIDADE	ESPELHO BUCAL Nº 3	3,59	71,80
278	4	UNIDADE	ESPELHO DE MÃO EM FORMA DE DENTE, PLASTICO 23 X 11 CM	45,00	180,00
279	4	UNIDADE	EXTRATOR SSW Nº 3	35,00	140,00
280	4	UNIDADE	EXTRATOR SSW Nº 34	33,11	132,44
281	5	UNIDADE	FRASCO PARA MANIPULAÇÃO	12,64	63,20
282	2	KIT	KIT (COM 6 LIMAS) DE LIMAS ENDODONTICAS K FILE 21 MM 1ª SERIE (15 A 40)	29,17	58,34
283	2	KIT	KIT (COM 6 LIMAS) DE LIMAS ENDODONTICAS K FILE 21 MM 2ª SERIE (45 A 80)	33,42	66,84
284	2	KIT	KIT (COM 6 LIMAS) DE LIMAS ENDODONTICAS K FILE 25 MM 1ª SERIE (15 A 40)	32,29	64,58
285	2	KIT	KIT (COM 6 LIMAS) DE LIMAS ENDODONTICAS K FILE 25 MM 2ª SERIE (45 A 80)	35,37	70,74
286	2	KIT	KIT (COM 6 LIMAS) DE LIMAS ESPECIAIS ENDODONTICAS K FILE 25 MM Nº 10	37,79	75,58
287	2	KIT	KIT (COM 6 LIMAS) DE LIMAS ESPECIAIS ENDODONTICAS K FILE 25 MM Nº 8	22,94	45,88



LOTE 2 – PRODUTOS INSTRUMENTAIS					
ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
288	2	KIT	KIT DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO - COM 1 CANULA DE 3 AGULHAS 1.0MM. 1.5MM E 2.0MM	32,16	64,32
289	2	KIT	KIT ENDODÔNTICO PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO COM 1 CANULA EM INOX E 3 PONTAS EM INOX	35,87	71,74
290	2	KIT	KIT MICRO CUT SERRILHADA COM ARCO	128,13	256,26
291	1	UNIDADE	LED AZUL ALTA POTÊNCIA 470+/-15NM. LIGHT 3000 CLEAN LINE.	407,08	407,08
292	1	UNIDADE	LUPA DE CABEÇA	155,00	155,00
293	2	UNIDADE	LUPA DE MÃO COM LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA CR 39, AUMENTO DE 3,5 X	39,90	79,80
294	2	UNIDADE	MACROMODELO DE PROGRESSÃO DA CÁRIE	350,00	700,00
295	2	UNIDADE	MACROMODELO DE PROGRESSÃO DA DOENÇA PERIODONTAL	325,00	650,00
296	2	UNIDADE	MACROMODELO PARA INSTRUÇÃO DE HIGIENE BUCAL	315,00	630,00
297	6	UNIDADE	MANDRIL DE AÇO PARA CONTRA-ÂNGULO.	3,06	18,36
298	5	UNIDADE	MOLDEIRA AÇO PERFURADA ANTERIOR	5,41	27,05
299	2	JOGO	MOLDEIRA INOX PERFURADA PARA ADULTO COM 8 UNIDADES	158,21	316,42
300	1	UNIDADE	NEGATOSCOPIO ODONTOLÓGICO SLIM	387,15	387,15
301	4	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	10,91	43,64
302	2	UNIDADE	PEDRA DE AFIAIR TIPO NORTON 2.5 X 10CM COM GRANULAÇÃO MÉDIA	97,09	194,18
303	2	UNIDADE	PERFURADOR AINSWORT EM AÇO INOX	53,01	106,02
304	4	UNIDADE	PINÇA CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA PARA ALGODÃO EM AÇO INOX	18,39	73,56
305	20	UNIDADE	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO EM AÇO INOX	6,99	139,80
306	4	UNIDADE	PINÇA DENTE DE RATO 20CM	29,00	116,00
307	4	UNIDADE	PINÇA HEMOSTÁTICA - MOSQUITO CURVA 14 CM	18,13	72,52
308	4	UNIDADE	PINÇA HEMOSTÁTICA – MOSQUITO RETA 14 CM PEQUENA.	18,10	72,40
309	10	UNIDADE	PINÇA MULLER EM AÇO INOX	23,09	230,90
310	1	UNIDADE	PINÇA PARA GRAMPO PALMER	52,28	52,28
311	3	UNIDADE	PLACA DE VIDRO 10MM	7,15	21,45
312	3	UNIDADE	PLACA DE VIDRO DE 5MM	6,98	20,94
313	4	UNIDADE	PONTA MORSE 0/00	32,73	130,92
314	1	UNIDADE	PONTA RHEIN N°3	12,34	12,34
315	2	UNIDADE	PORTA AGULHA CASTROVIEJO COM VIDEA CURVO	187,89	375,78



<b>LOTE 2 – PRODUTOS INSTRUMENTAIS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
316	6	UNIDADE	PORTA MATRIZ TOFFLERMIRE	17,02	102,12
317	1	CAIXA	POSICIONADOR FILME AUTOCLAVAVEL INFANTIL COM 3 POSICIONADORES	76,21	76,21
318	4	KIT	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL COM 5 POSICIONADORES	89,00	356,00
319	4	KIT	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL COM 5 POSICIONADORES	89,00	356,00
320	8	UNIDADE	POTE DE DAPPEN PLÁSTICO	1,70	13,60
321	8	UNIDADE	POTE DE DAPPEN DE VIDRO	3,00	24,00
322	6	UNIDADE	POTE PALADON COM TAMPA JUN	17,78	106,68
323	4	UNIDADE	RECORTADOR DE MARGEM DUPLO N 29	27,49	109,96
324	4	UNIDADE	RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL DUPLO N°28	27,52	110,08
325	1	UNIDADE	SELADORA	212,30	212,30
326	2	UNIDADE	SEPARADOR ELLIOT	44,82	89,64
327	10	UNIDADE	SERINGA CARPULE COM REFLUXO, AÇO INOXIDÁVEL, 12,5 CM X 5,5CM X 1,8 CM	36,66	366,60
328	5	CAIXA	SISTEMA DE POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL - 50 UNIDADES	56,00	280,00
329	2	UNIDADE	SONDA DE NABERS	17,17	34,34
330	5	UNIDADE	SONDA EXPLORADORA N° 5	4,65	23,25
331	10	UNIDADE	SONDA MILIMETRADA 15MM	18,81	188,10
332	2	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA CURVA, 15 CM, EM AÇO	11,47	22,94
333	2	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA RETA, 15CM, EM AÇO	15,34	30,68
334	3	UNIDADE	TESOURA DE PONTA FINA	21,00	63,00
335	10	UNIDADE	TIPS PERIODONTAIS SUBGENGIVAL	250,00	2.500,00
336	10	UNIDADE	TIPS PERIODONTAIS SUPRAGENGIVAL	50,68	506,80
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2</b>				<b>R\$ 18.584,04</b>	



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015

### ANEXO III MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA LICITANTE, CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços de fornecimento dos itens que compõem o(s) lote(s) \_\_ do objeto do Pregão Eletrônico Nº \_\_/2015, para contratação de empresa para fornecimento de produtos odontológicos, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

LOTE 1 – PRODUTOS DENTAIS					
ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	2	TUBO	ÁCIDO FLUORÍDRICO À 10% GEL CROMATIZADO 2.5 ML		(*)
2	15	BISNAGA	ÁCIDO FOSFÓRICO À 37% + CLORHEXIDINA À 2% BISNAGA DE 2.5 ML		(*)
3	10	UNIDADE	ADAPTADOR DE BROCA FG/CA		(*)
4	6	FRASCO	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE - 6ML		(*)
5	4	LITRO	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO		(*)
6	6	CAIXA	AGULHA GENGIVAL CURTA CAIXA COM 100 UNIDADES		(*)
7	2	CAIXA	AGULHA GENGIVAL LONGA CAIXA COM 100 UNIDADES		(*)
8	20	PACOTE	ALGINATO PARA IMPRESSÃO - 454G		(*)
9	40	PACOTE	ALGODÃO EM ROLINHOS GOMADOS - PACOTE COM 100 UNIDADES		(*)
10	10	CAIXA	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 - CAIXA COM 50 UNIDADES		(*)
11	50	UNIDADE	ANESTÉSICO INJETÁVEL PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA		(*)
12	2	CAIXA	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO-CONSTRICTOR CAIXA COM 50 UNIDADES		(*)

**Tribunal de Contas do Distrito Federal**

SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Serviço de Licitação

LOTE 1 – PRODUTOS DENTAIS					
ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	10	UNIDADE	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL BENZOCAÍNA 200MG/G		(*)
14	2	FRASCO	APLICADOR ODONTO 5 LITROS		(*)
15	20	TUBO	APLICADORES DESCARTÁVEIS COM AJUSTE DE ÂNGULO -TUBO COM 100 UNIDADES		(*)
16	20	CAIXA	BABADOR DESCARTÁVEL - COM 100 UNIDADES		(*)
17	20	CAIXA	BICARBONATO DE SÓDIO, CAIXA COM 15 ENVELOPES DE 40G		(*)
18	10	BLOCO	BLOCO PARA ESPATULAÇÃO. 10CM X 7.5CM		(*)
19	3	KIT	BORRACHA ABRASIVA PARA POLIMENTO EM AMÁLGAMA - REF 8089CA		(*)
20	20	KIT	BORRACHA ABRASIVA SORTIDAS PARA POLIMENTO EM RESINA COMPOSTA - KIT COM 8 UNIDADES		(*)
21	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 1557		(*)
22	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 1558		(*)
23	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 170L		(*)
24	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 245		(*)
25	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 3		(*)
26	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº 7004F		(*)
27	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº 9406FF		(*)
28	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº 7103F		(*)
29	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº 7214F		(*)
30	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº 7406F		(*)
31	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº 7803F		(*)
32	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº 9214FF		(*)
33	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº 9642FF		(*)
34	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº 9803FF		(*)



LOTE 1 – PRODUTOS DENTAIS					
ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
35	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 1047		(*)
36	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 3118		(*)
37	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4137		(*)
38	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1012		(*)
39	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1014		(*)
40	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1016		(*)
41	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1092		(*)
42	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1190		(*)
43	1	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2215		(*)
44	1	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3018		(*)
45	1	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3168		(*)
46	1	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3203		(*)
47	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1190FF		(*)
48	1	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2094		(*)
49	1	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3100		(*)
50	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3118F		(*)
51	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3195F		(*)
52	10	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3195FF		(*)
53	1	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 4138		(*)
54	10	UNIDADE	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 1		(*)
55	1	UNIDADE	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº ½		(*)
56	10	UNIDADE	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 2		(*)
57	10	UNIDADE	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 3		(*)



LOTE 1 – PRODUTOS DENTAIS					
ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
58	10	UNIDADE	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 4		(*)
59	1	UNIDADE	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 5		(*)
60	1	UNIDADE	BROCA CARBIDE FG 700		(*)
61	1	UNIDADE	BROCA CARBIDE FG N 556 CILINDRICA		(*)
62	10	UNIDADE	BROCA CARBIDE Nº FG 7002 F		(*)
63	10	UNIDADE	BROCA CARBIDE Nº FG 7404 F		(*)
64	10	UNIDADE	BROCA CARBIDE Nº FG 7714 F		(*)
65	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1031		(*)
66	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1013		(*)
67	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA FG CILÍNDRICA TOPO PLANO Nº 3101		(*)
68	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA FG CONICA DUPLA CARRETEL Nº 1045		(*)
69	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TOPO ARREDONDADO Nº 2135		(*)
70	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TOPO EM CHAMA Nº 3113		(*)
71	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TOPO EM CHAMA Nº 3193		(*)
72	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TOPO PLANO Nº A3071		(*)
73	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº 2214		(*)
74	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº 4114		(*)
75	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº 1097		(*)
76	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº 3097		(*)
77	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº 3122		(*)
78	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº 4054		(*)
79	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº 4215A		(*)
80	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº3101		(*)
81	10	UNIDADE	BROCA HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1012		(*)
82	10	UNIDADE	BROCA HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1014		(*)
83	10	UNIDADE	BROCA HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1016		(*)



**Tribunal de Contas do Distrito Federal**

SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Serviço de Licitação

LOTE 1 – PRODUTOS DENTAIS					
ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
84	10	KIT	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTA GRANA FINA E ULTRA FINA REFERÊNCIA 6007 - KIT C/ 7 UN.		(*)
85	2	CAIXA	CÁPSULA COM 1 PORÇÃO DE AMÁLGAMA COM ALTO TEOR DE COBRE E 360 MG DE MERCÚRIO - COM 50 UNIDADES		(*)
86	2	FRASCO	CARBONO LÍQUIDO PARA AJUSTE DE OCLUSÃO FRASCO COM 10 ML E SOLVENTE COM 20 ML		(*)
87	4	FRASCO	CARBONO PARA MARCAÇÃO OCLUSAL EXTRA FINO 2 FACES - 280 TIRAS		(*)
88	2	PACOTE	CARTELA DE PAPEL PARA RADIOGRAFIA 2 ESPAÇOS PACOTE COM 100 UNIDADES		(*)
89	2	PACOTE	CARTELA DE PAPEL PARA RADIOGRAFIA 4 ESPAÇOS PACOTE COM 100 UNIDADES		(*)
90	6	UNIDADE	CENTRIX PONTAS AVULSAS ACCUDOSE ANTERIOR - CAIXA COM 20		(*)
91	6	UNIDADE	CENTRIX PONTAS AVULSAS ACCUDOSE POSTERIOR - CAIXA COM 20		(*)
92	2	CAIXA	CERA UTILIDADE CAIXA COM 5 LÂMINAS		(*)
93	2	CAIXA	CIMENTO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO FRASCO COM 20G		(*)
94	1	KIT	CIMENTO CIRÚRGICO - SEM EUGENOL 2 BISNAGAS (BASE 90G E CAT 90G)		(*)
95	5	SERINGA	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO FOTOATIVADO - SERINGA COM 1.2ML		(*)
96	2	CAIXA	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO - LÍQUIDO 10ML		(*)
97	2	VIDRO	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO – PÓ		(*)
98	2	VIDRO	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO - LÍQUIDO 13ML		(*)
99	2	VIDRO	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO - PÓ 10G		(*)
100	2	VIDRO	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO - LÍQUIDO 8ML/9.6G		(*)
101	2	VIDRO	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO - PÓ.FRASCO COM 10G		(*)



LOTE 1 – PRODUTOS DENTAIS					
ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
102	2	VIDRO	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLERIZÁVEL A3 PÓ 9G		(*)
103	2	VIDRO	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLERIZÁVEL B2 PÓ 9G		(*)
104	2	KIT	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO KIT		(*)
105	2	FRASCO	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO REPOSIÇÃO DO VITREMER LIQUIDO 8 ML		(*)
106	2	VIDRO	CIMENTO DE OXIFOSFATO DE ZINCO - LÍQUIDO - 10ML		(*)
107	2	VIDRO	CIMENTO DE OXIFOSFATO DE ZINCO - PÓ 28G		(*)
108	3	UNIDADE	CIMENTO IRM LÍQUIDO - 15ML		(*)
109	3	FRASCO	CIMENTO IRM PÓ - 38G		(*)
110	3	BISNAGA	CIMENTO PROVISORIO FOTOATIVADO 5 GRAMAS		(*)
111	2	BISNAGA	CIMENTO RESINOSO ADESIVO DUAL COR A1 - SERINGA COM 4.5G		(*)
112	10	CAIXA	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA COLORIDA SORTIDA - CAIXA COM 500 UNIDADES		(*)
113	10	CAIXA	CUNHA DE MADEIRA ANATOMICA COLORIDA SORTIDA CX COM 100		(*)
114	2	CAIXA	CUNHA TRANSPARENTE REFLEXIVA - CAIXA COM 20 UNIDADES		(*)
115	6	SERINGA	DESSENSIBILIZANTE KF2% - SERINGA COM 2.5G		(*)
116	2	ENVELOPE	DISCO DIAMANTADO DUPLA- FACE		(*)
117	2	UNIDADE	DISCO DIAMANTADO MONO-FACE		(*)
118	2	PACOTE	ELÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DENTAL (TIPO ORTODÔNTICO)		(*)
119	5	KIT	ESCOVA DE POLIMENTO DE CARBETO DE SILÍCIO KIT COM 15 UNIDADES		(*)
120	30	UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON		(*)
121	2	CAIXA	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA COM 10 UNIDADES		(*)



LOTE 1 – PRODUTOS DENTAIS					
ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
122	2	CAIXA	ESTIRPA NERVO CAIXA COM 10 UNIDADES		(*)
123	6	FRASCO	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - CAIXA COM 120 PASTILHAS		(*)
124	6	FRASCO	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LÍQUIDO 2 CORES - FRASCO 10ML		(*)
125	2	UNIDADE	EXACERAPOL DISCO CINZA EDENTA		(*)
126	2	UNIDADE	EXACERAPOL DISCO ROSA EDENTA		(*)
127	1	CAIXA	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO SPEED E - CAIXA COM 150 UNIDADES		(*)
128	1	CAIXA	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL SPEED E - CAIXA COM 100 UNIDADES		(*)
129	2	UNIDADE	FIO DE AÇO 0.5MM ROLO COM 01 METRO		(*)
130	2	UNIDADE	FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL Nº 00 250CM		(*)
131	3	UNIDADE	FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL Nº 000		(*)
132	3	CAIXA	FIO DE SUTURA SEDA 3-0		(*)
133	6	ROLO	FIO DENTAL - ROLO DE 500M REFIL		(*)
134	10	CAIXA	FITA DE FIBRA DE VIDRO TRANÇADA PARA CONTENÇÃO ORTODÔNTICA E PERIODONTAL - CAIXA COM 4 TIRAS		(*)
135	4	FRASCO	FIXADOR PARA RX - FRASCO 475ML		(*)
136	10	FRASCO	FLÚOR FOSFATO GEL ACIDULADO À 1.23% SEM CORANTE. TIXOTRÓPICO - FRASCO 200 ML		(*)
137	8	FRASCO	FLUOR FOSFATO GEL NEUTRO À 2% - FRASCO 200 ML		(*)
138	8	FRASCO	FLUOR GEL ACIDULADO SABOR MENTA 200ML		(*)
139	8	FRASCO	FLUOR GEL ACIDULADO SABOR MORANGO 200ML		(*)
140	1	FRASCO	FLUORETO DE SÓDIO 2% / 200ML		(*)
141	2	FRASCO	FORMOCRESOL 10ML		(*)
142	2	TUBO	GÁS REFRIGERANTE PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR 200ML.		(*)
143	2	PACOTE	GESSO ESPECIAL LATA COM 1 KG		(*)
144	6	PACOTE	GESSO PEDRA COM 1 KG		(*)



LOTE 1 – PRODUTOS DENTAIS					
ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
145	6	UNIDADE	GLUCONATO DE CLOREXIDINA À 0.12 % - FRASCO 1100ML.		(*)
146	2	UNIDADE	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A - COM 10G		(*)
147	4	KIT	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO AUTO-POLIMERIZÁVEL (BASE 13G E CAT. 11G)		(*)
148	10	UNIDADE	JALECO DESCARTÁVEL EM TNT MANGA LONGA		(*)
149	10	KIT	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESTAURAÇÃO. EM RESINA COM DISCO DE LIXA. DISCO DE FELTRO. PASTA PARA POLIMENTO		(*)
150	1	CAIXA	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12 CX COM 100 UNIDADES		(*)
151	5	CAIXA	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO COM 26 UNIDADES		(*)
152	2	LITRO	LIMPADOR. FLOTADOR PARA USO ODONTOLÓGICO 1000ML		(*)
153	4	CAIXA	LUVA DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL PLÁSTICA		(*)
154	20	PAR	LUVA ESTÉRIL - TAMANHO 7.0		(*)
155	20	PAR	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 7.5		(*)
156	10	UNIDADE	MANDRIL PARA DISCO POP-ON PARA CONTRA-ÂNGULO		(*)
157	10	UNIDADE	MANDRIL PARA OPTIMIZE		(*)
158	10	UNIDADE	MANDRIL VERSAPLUS		(*)
159	5	CAIXA	MATRIZ - SISTEMA DE MATRIZES SECCIONAIS PRÉ FORMADAS P/ RESTAURAÇÃO. CLASSE II. 50 MATRIZES SORTIDAS + 2 GRAMPOS		(*)
160	10	UNIDADE	MATRIZ DE AÇO 5MM		(*)
161	10	UNIDADE	MATRIZ DE AÇO 7MM		(*)
162	4	KIT	MEDIDOR PARA ÁGUA E ALGINATO - TAMANHO PADRÃO		(*)
163	4	KIT	MICROCUT 3031 KIT ARCO + SERRA + LIXA		(*)
164	4	EMBALAGEM	MICROCUT 3031 REFIL 5 SERRAS		(*)
165	4	PACOTE	MOLDEIRAS EM CERA DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL COM 20 UNIDADES		(*)
166	6	LATA	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO - 100ML / 70G		(*)
167	6	LATA	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA BAIXA ROTAÇÃO 100ML / 70G		(*)
168	6	LATA	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML		(*)



LOTE 1 – PRODUTOS DENTAIS					
ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
169	2	VIDRO	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - VIDRO COM 20 ML		(*)
170	6	SERINGA	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND EXCEL SERINGA COM 2G		(*)
171	12	KIT	PASTA DIAMOND I E II		(*)
172	4	SERINGA	PASTA PARA ACABAMENTO DE RESINA FOTO. AMÁLGAMA E ESMALTE POLI I E POLI II. COM 2G.		(*)
173	6	TUBO	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - 90G		(*)
174	6	FRASCO	PEDRA POMES FRASCO COM 100G		(*)
175	2	UNIDADE	PINCEL PÊLO DE MARTA Nº 2		(*)
176	2	UNIDADE	PINCEL PÊLO DE MARTA Nº00		(*)
177	2	UNIDADE	PINCEL PÊLO DE MARTA Nº01		(*)
178	2	UNIDADE	PINCEL PÊLO DE MARTA Nº4		(*)
179	2	UNIDADE	PINCEL PÊLO DE MARTA Nº 0		(*)
180	2	UNIDADE	PINCEL PÊLO DE MARTA Nº 3		(*)
181	10	KIT	PONTAS DE ENHANCE 7 PONTAS SORTIDAS		(*)
182	8	SERINGA	PROTECTOR GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL - SERINGA - 2G		(*)
183	6	KIT	REMOVEDOR DE MANCHAS POR MICRO ABRASÃO. 10 PONTEIRAS. 1 ESPÁTULA		(*)
184	5	UNIDADE	RESINA COM FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM FLUORESCÊNCIA EXTRA-OPACA OP 2GR		(*)
185	5	UNIDADE	RESINA COMPOSTA COM NANOPARTÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM FLUORESCÊNCIA DA3 - 2G		(*)
186	3	UNIDADE	RESINA COMPOSTA COM NANOPARTÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM FLUORESCÊNCIA DA3.5 - 2G		(*)
187	3	UNIDADE	RESINA COMPOSTA COM NANOPARTÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM FLUORESCÊNCIA DB3 - 2G		(*)
188	3	UNIDADE	RESINA COMPOSTA COM NANOPARTÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM FLUORESCÊNCIA EB3 - 2G		(*)
189	3	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FLUIDA A1 BISNAGA COM 2.0G		(*)
190	10	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FLUIDA A2 SERINGA COM 2G		(*)



LOTE 1 – PRODUTOS DENTAIS					
ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
191	2	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FONANOPARTÍCULAS TOPOLIMERIZÁVEL MICRO- HÍBRIDA COM E FLUORESCENCIA C3 - 2G		(*)
192	5	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA DA2 - 4G		(*)
193	2	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA DC3 - 2G		(*)
194	5	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA DENTINA-A2 - 4G		(*)
195	2	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EA4 - 4G		(*)
196	5	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EA2 - 4G		(*)
197	3	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EA3.5 - 4G		(*)
198	2	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EB3 - 4G		(*)
199	2	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA COR I - 4G		(*)
200	3	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA DA1- 4G		(*)
201	2	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA DA4		(*)
202	2	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA DB1		(*)
203	2	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EA1 - 4G		(*)
204	5	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EA3 - 4G		(*)
205	2	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EB1 - 4G		(*)



LOTE 1 – PRODUTOS DENTAIS					
ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
206	3	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EB2 - 4G		(*)
207	2	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EC1 - 4G		(*)
208	2	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EC2 - 4G		(*)
209	2	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA OA3		(*)
210	2	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COR BT		(*)
211	2	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA DB2 - 4G		(*)
212	10	UNIDADE	RESINA FLUIDA COR A3 2G		(*)
213	4	FRASCO	REVELADOR PARA RX - FRASCO 475ML		(*)
214	2	CAIXA	SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO GRANDE		(*)
215	2	SERINGA	SELANTE DE SUPERFÍCIE PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA 2G		(*)
216	2	PACOTE	SELANTE PARA CICATRÍCULAS E FISSURAS COM FLUOR 2G MATIZADO		(*)
217	2	FRASCO	SILANO PRE-ATIVADO - FRASCO COM 5ML		(*)
218	2	FRASCO	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO À 1%		(*)
219	2	FRASCO	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA - 10ML		(*)
220	5	CAIXA	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTAVEL - CAIXA COM 20 UNIDADES		(*)
221	30	PACOTE	SUGADORES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS - PACOTE COM 40 UNIDADES		(*)
222	10	UNIDADE	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA		(*)
223	8	EMBALAGEM	TIRAS DE LIXA DE POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL COM 150 UNIDADES		(*)
224	10	EMBALAGEM	TIRAS DE LIXA EM AÇO PARA AMÁLGAMA 4MM - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES		(*)
225	10	EMBALAGEM	TIRAS DE LIXA EM AÇO PARA AMÁLGAMA 6MM - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES		(*)
226	10	CAIXA	TIRAS DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO EM RESINA COMPOSTA - COM 50 UNIDADES		(*)
227	4	TUBO	VASELINA EM PASTA - TUBO 30 G		(*)



LOTE 1 – PRODUTOS DENTAIS					
ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
228	4	FRASCO	VASELINA SOLIDA POTE 30 GRAMAS		(*)
229	4	KIT	VERNIZ COMPOSTO DE FLUORETO DE SÓDIO A 5% (10ML) E SOLVENTE (10ML)		(*)
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

LOTE 2 – PRODUTOS INSTRUMENTAIS					
ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
230	10	UNIDADE	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA ADULTO		(*)
231	10	UNIDADE	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA INFANTIL		(*)
232	10	UNIDADE	AFASTADOR DE LÁBIOS AUTOCLAVÁVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE.		(*)
233	5	UNIDADE	ALAVANCA RETA		(*)
234	4	UNIDADE	ARCO DE OSTBY AÇO INOX PARA ISOLAMENTO		(*)
235	1	UNIDADE	AVENTAL EM BORRACHA PLUMBÍFERA ADULTO		(*)
236	1	UNIDADE	AVENTAL EM BORRACHA PLUMBÍFERA INFANTIL 600 X 500 X 0.5MM		(*)
237	6	UNIDADE	BANDEJA DE AÇO INOX 22 X 12CM		(*)
238	4	UNIDADE	BRUNIDOR DUPLO Nº 1		(*)
239	4	UNIDADE	CABO PARA BISTURI NUMERO 03		(*)
240	10	UNIDADE	CABO PARA ESPELHO BUCAL.		(*)
241	4	UNIDADE	CAIXA METALICA COM TAMPA 20 X 10CM		(*)
242	2	UNIDADE	CAIXA REVELADORA PORTÁTIL ODONTOLÓGICA		(*)
243	10	UNIDADE	CALCADOR HOLLAMBACK Nº 6 OITAVADO		(*)
244	2	UNIDADE	CALCADOR WARD Nº 1 OITAVADO PARA AMALGAMA		(*)
245	3	UNIDADE	CINZEL PARA OSSO		(*)
246	6	UNIDADE	COLGADURA DE METAL		(*)
247	6	UNIDADE	CORRENTE PARA GUARDANAPO		(*)
248	2	UNIDADE	CUBA DE ULTRA-SOM		(*)
249	2	UNIDADE	CUBA INOX (RIM)		(*)
250	2	UNIDADE	CUBA INOX REDONDO MÉDIA 10 X 0.5 CM		(*)
251	2	UNIDADE	CUBA INOX REDONDO PEQUENO 0.8 X 0.4 CM.		(*)





LOTE 2 – PRODUTOS INSTRUMENTAIS					
ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
252	4	UNIDADE	CURETA GRACEY 11/12		(*)
253	4	UNIDADE	CURETA GRACEY 13/14		(*)
254	4	UNIDADE	CURETA GRACEY 5-6		(*)
255	4	UNIDADE	CURETA GRACEY 7-8		(*)
256	4	UNIDADE	CURETA GRAYCE 00		(*)
257	4	UNIDADE	CURETA MC CALL 13/14		(*)
258	4	UNIDADE	CURETA MC CALL 17/18		(*)
259	2	UNIDADE	ESCALA DE COR VITA		(*)
260	4	UNIDADE	ESCAVADOR DUPLO DE PESCOÇO LONGO Nº19		(*)
261	4	UNIDADE	ESCAVADOR Nº 5 INFANTIL		(*)
262	4	UNIDADE	ESCAVADOR Nº 11.5 OITAVADO		(*)
263	4	UNIDADE	ESCAVADOR SSW 0.5		(*)
264	4	UNIDADE	ESCAVADOR SSW 14		(*)
265	4	UNIDADE	ESCAVADOR SSW 17		(*)
266	4	UNIDADE	ESCAVADOR SSW 18		(*)
267	4	UNIDADE	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS		(*)
268	2	UNIDADE	ESCOVA GRANDE PARA INSTRUÇÃO DE HIGIENE ORAL		(*)
269	10	UNIDADE	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3 S OITAVADO		(*)
270	3	UNIDADE	ESPÁTULA DE TITANIO PARA RESINA COMPOSTA		(*)
271	3	UNIDADE	ESPÁTULA EM TITÂNIO PARA RESINA COMPOSTA Nº 1		(*)
272	3	UNIDADE	ESPÁTULA EM TITÂNIO PARA RESINA COMPOSTA Nº 5		(*)
273	3	UNIDADE	ESPÁTULA EM TITÂNIO PARA RESINA COMPOSTA Nº 6		(*)
274	3	UNIDADE	ESPÁTULA Nº24		(*)
275	4	UNIDADE	ESPÁTULA Nº 7		(*)
276	20	UNIDADE	ESPELHO BUCAL Nº 05		(*)
277	20	UNIDADE	ESPELHO BUCAL Nº 3		(*)
278	4	UNIDADE	ESPELHO DE MÃO EM FORMA DE DENTE, PLÁSTICO 23 X 11 CM		(*)
279	4	UNIDADE	EXTRATOR SSW Nº 3		(*)
280	4	UNIDADE	EXTRATOR SSW Nº 34		(*)
281	5	UNIDADE	FRASCO PARA MANIPULAÇÃO		(*)



LOTE 2 – PRODUTOS INSTRUMENTAIS					
ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
282	2	KIT	KIT (COM 6 LIMAS) DE LIMAS ENDODONTICAS K FILE 21 MM 1ª SERIE (15 A 40)		(*)
283	2	KIT	KIT (COM 6 LIMAS) DE LIMAS ENDODONTICAS K FILE 21 MM 2ª SERIE (45 A 80)		(*)
284	2	KIT	KIT (COM 6 LIMAS) DE LIMAS ENDODONTICAS K FILE 25 MM 1ª SERIE (15 A 40)		(*)
285	2	KIT	KIT (COM 6 LIMAS) DE LIMAS ENDODONTICAS K FILE 25 MM 2ª SERIE (45 A 80)		(*)
286	2	KIT	KIT (COM 6 LIMAS) DE LIMAS ESPECIAIS ENDODONTICAS K FILE 25 MM Nº 10		(*)
287	2	KIT	KIT (COM 6 LIMAS) DE LIMAS ESPECIAIS ENDODONTICAS K FILE 25 MM Nº 8		(*)
288	2	KIT	KIT DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO - COM 1 CANULA DE 3 AGULHAS 1.0MM. 1.5MM E 2.0MM		(*)
289	2	KIT	KIT ENDODÔNTICO PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO COM 1 CANULA EM INOX E 3 PONTAS EM INOX		(*)
290	2	KIT	KIT MICRO CUT SERRILHADA COM ARCO		(*)
291	1	UNIDADE	LED AZUL ALTA POTÊNCIA 470+/-15NM. LIGHT 3000 CLEAN LINE.		(*)
292	1	UNIDADE	LUPA DE CABEÇA		(*)
293	2	UNIDADE	LUPA DE MÃO COM LENTES OFTALMICAS DE RESINA CR 39, AUMENTO DE 3,5 X		(*)
294	2	UNIDADE	MACROMODELO DE PROGRESSÃO DA CÁRIE		(*)
295	2	UNIDADE	MACROMODELO DE PROGRESSÃO DA DOENÇA PERIODONTAL		(*)
296	2	UNIDADE	MACROMODELO PARA INSTRUÇÃO DE HIGIENE BUCAL		(*)
297	6	UNIDADE	MANDRIL DE AÇO PARA CONTRA-ÂNGULO.		(*)
298	5	UNIDADE	MOLDEIRA AÇO PERFURADA ANTERIOR		(*)
299	2	JOGO	MOLDEIRA INOX PERFURADA PARA ADULTO COM 8 UNIDADES		(*)
300	1	UNIDADE	NEGATOSCOPIO ODONTOLÓGICO SLIM		(*)
301	4	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE		(*)
302	2	UNIDADE	PEDRA DE AFIAR TIPO NORTON 2.5 X 10CM COM GRANULAÇÃO MÉDIA		(*)
303	2	UNIDADE	PERFURADOR AINSWORT EM AÇO INOX		(*)
304	4	UNIDADE	PINÇA CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA PARA ALGODÃO EM AÇO INOX		(*)
305	20	UNIDADE	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO EM AÇO INOX		(*)
306	4	UNIDADE	PINÇA DENTE DE RATO 20CM		(*)



LOTE 2 – PRODUTOS INSTRUMENTAIS					
ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
307	4	UNIDADE	PINÇA HEMOSTÁTICA - MOSQUITO CURVA 14 CM		(*)
308	4	UNIDADE	PINÇA HEMOSTÁTICA – MOSQUITO RETA 14 CM PEQUENA.		(*)
309	10	UNIDADE	PINÇA MULLER EM AÇO INOX		(*)
310	1	UNIDADE	PINÇA PARA GRAMPO PALMER		(*)
311	3	UNIDADE	PLACA DE VIDRO 10MM		(*)
312	3	UNIDADE	PLACA DE VIDRO DE 5MM		(*)
313	4	UNIDADE	PONTA MORSE 0/00		(*)
314	1	UNIDADE	PONTA RHEIN N°3		(*)
315	2	UNIDADE	PORTA AGULHA CASTROVIEJO COM VIDEA CURVO		(*)
316	6	UNIDADE	PORTA MATRIZ TOFFLERMIRE		(*)
317	1	CAIXA	POSICIONADOR FILME AUTOCLAVAVEL INFANTIL COM 3 POSICIONADORES		(*)
318	4	KIT	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL COM 5 POSICIONADORES		(*)
319	4	KIT	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL COM 5 POSICIONADORES		(*)
320	8	UNIDADE	POTE DE DAPPEN PLÁSTICO		(*)
321	8	UNIDADE	POTE DE DAPPEN DE VIDRO		(*)
322	6	UNIDADE	POTE PALADON COM TAMPA JUN		(*)
323	4	UNIDADE	RECORTADOR DE MARGEM DUPLO N 29		(*)
324	4	UNIDADE	RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL DUPLO N°28		(*)
325	1	UNIDADE	SELADORA		(*)
326	2	UNIDADE	SEPARADOR ELLIOT		(*)
327	10	UNIDADE	SERINGA CARPULE COM REFLUXO, AÇO INOXIDÁVEL, 12,5 CM X 5,5CM X 1,8 CM		(*)
328	5	CAIXA	SISTEMA DE POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL - 50 UNIDADES		(*)
329	2	UNIDADE	SONDA DE NABERS		(*)
330	5	UNIDADE	SONDA EXPLORADORA N° 5		(*)
331	10	UNIDADE	SONDA MILIMETRADA 15MM		(*)
332	2	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA CURVA, 15 CM, EM AÇO		(*)
333	2	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA RETA, 15CM, EM AÇO		(*)
334	3	UNIDADE	TESOURA DE PONTA FINA		(*)
335	10	UNIDADE	TIPS PERIODONTAIS SUBGENGIVAL		(*)



**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.  
SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 68 de 85

LOTE 2 – PRODUTOS INSTRUMENTAIS					
ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
336	10	UNIDADE	TIPS PERIODONTAIS SUPRAGENGIVAL		(*)
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015

### ANEXO IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2015

Processo nº 3805/2015

Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2015

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma do seu Regimento Interno, \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no que couberem, e do Decreto Distrital nº 34.509, de 10 de julho de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 03/2015, RESOLVE registrar o preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário (licitante vencedor), \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_ conforme quadro abaixo:

LOTE 1 – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD TOTAL REGISTRADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÁCIDO FLUORÍDRICO À 10% GEL CROMATIZADO 2.5 ML	2	TUBO		
2	ÁCIDO FOSFÓRICO À 37% + CLORHEXIDINA À 2% BISNAGA DE 2.5 ML	15	BISNAGA		
3	ADAPTADOR DE BROCA FG/CA	10	UNIDADE		
4	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE - 6ML	6	FRASCO		
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO	4	LITRO		
6	AGULHA GENGIVAL CURTA CAIXA COM 100 UNIDADES	6	CAIXA		
7	AGULHA GENGIVAL LONGA CAIXA COM 100 UNIDADES	2	CAIXA		



LOTE 1 – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD TOTAL REGISTRADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	ALGINATO PARA IMPRESSÃO - 454G	20	PACOTE		
9	ALGODÃO EM ROLINHOS GOMADOS - PACOTE COM 100 UNIDADES	40	PACOTE		
10	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 - CAIXA COM 50 UNIDADES	10	CAIXA		
11	ANESTÉSICO INJETÁVEL PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA	50	UNIDADE		
12	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO-CONSTRITOR CAIXA COM 50 UNIDADES	2	CAIXA		
13	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL BENZOCAÍNA 200MG/G	10	UNIDADE		
14	APLICADOR ODONTO 5 LITROS	2	FRASCO		
15	APLICADORES DESCARTÁVEIS COM AJUSTE DE ÂNGULO -TUBO COM 100 UNIDADES	20	TUBO		
16	BABADOR DESCARTÁVEL - COM 100 UNIDADES	20	CAIXA		
17	BICARBONATO DE SÓDIO, CAIXA COM 15 ENVELOPES DE 40G	20	CAIXA		
18	BLOCO PARA ESPATULAÇÃO. 10CM X 7.5CM	10	BLOCO		
19	BORRACHA ABRASIVA PARA POLIMENTO EM AMÁLGAMA - REF 8089CA	3	KIT		
20	BORRACHA ABRASIVA SORTIDAS PARA POLIMENTO EM RESINA COMPOSTA - KIT COM 8 UNIDADES	20	KIT		
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 1557	10	UNIDADE		
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 1558	10	UNIDADE		
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 170L	10	UNIDADE		
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 245	10	UNIDADE		
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 3	10	UNIDADE		
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº 7004F	10	UNIDADE		
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº 9406FF	10	UNIDADE		
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº 7103F	10	UNIDADE		
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº 7214F	10	UNIDADE		
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº 7406F	10	UNIDADE		



LOTE 1 – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD TOTAL REGISTRADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº 7803F	10	UNIDADE		
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº 9214FF	10	UNIDADE		
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº 9642FF	10	UNIDADE		
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº 9803FF	10	UNIDADE		
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 1047	10	UNIDADE		
36	BROCA ALTA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 3118	10	UNIDADE		
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4137	10	UNIDADE		
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1012	10	UNIDADE		
39	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1014	10	UNIDADE		
40	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1016	10	UNIDADE		
41	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1092	10	UNIDADE		
42	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1190	10	UNIDADE		
43	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2215	1	UNIDADE		
44	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3018	1	UNIDADE		
45	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3168	1	UNIDADE		
46	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3203	1	UNIDADE		
47	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1190FF	10	UNIDADE		
48	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2094	1	UNIDADE		
49	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3100	1	UNIDADE		
50	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3118F	10	UNIDADE		
51	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3195F	10	UNIDADE		
52	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3195FF	10	UNIDADE		
53	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 4138	1	UNIDADE		
54	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 1	10	UNIDADE		



LOTE 1 – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD TOTAL REGISTRADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
55	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº ½	1	UNIDADE		
56	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 2	10	UNIDADE		
57	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 3	10	UNIDADE		
58	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 4	10	UNIDADE		
59	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 5	1	UNIDADE		
60	BROCA CARBIDE FG 700	1	UNIDADE		
61	BROCA CARBIDE FG N 556 CILINDRICA	1	UNIDADE		
62	BROCA CARBIDE Nº FG 7002 F	10	UNIDADE		
63	BROCA CARBIDE Nº FG 7404 F	10	UNIDADE		
64	BROCA CARBIDE Nº FG 7714 F	10	UNIDADE		
65	BROCA DIAMANTADA 1031	10	UNIDADE		
66	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1013	10	UNIDADE		
67	BROCA DIAMANTADA FG CILÍNDRICA TOPO PLANO Nº 3101	10	UNIDADE		
68	BROCA DIAMANTADA FG CONICA DUPLA CARRETEL Nº 1045	10	UNIDADE		
69	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TOPO ARREDONDADO Nº 2135	10	UNIDADE		
70	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TOPO EM CHAMA Nº 3113	10	UNIDADE		
71	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TOPO EM CHAMA Nº 3193	10	UNIDADE		
72	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TOPO PLANO Nº A3071	10	UNIDADE		
73	BROCA DIAMANTADA Nº 2214	10	UNIDADE		
74	BROCA DIAMANTADA Nº 4114	10	UNIDADE		
75	BROCA DIAMANTADA Nº 1097	10	UNIDADE		
76	BROCA DIAMANTADA Nº 3097	10	UNIDADE		
77	BROCA DIAMANTADA Nº 3122	10	UNIDADE		
78	BROCA DIAMANTADA Nº 4054	10	UNIDADE		
79	BROCA DIAMANTADA Nº 4215A	10	UNIDADE		
80	BROCA DIAMANTADA Nº3101	10	UNIDADE		
81	BROCA HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1012	10	UNIDADE		
82	BROCA HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1014	10	UNIDADE		





LOTE 1 – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD TOTAL REGISTRADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
83	BROCA HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1016	10	UNIDADE		
84	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTA GRANA FINA E ULTRA FINA REFERÊNCIA 6007 - KIT C/ 7 UN.	10	KIT		
85	CÁPSULA COM 1 PORÇÃO DE AMÁLGAMA COM ALTO TEOR DE COBRE E 360 MG DE MERCÚRIO - COM 50 UNIDADES	2	CAIXA		
86	CARBONO LÍQUIDO PARA AJUSTE DE OCLUSÃO FRASCO COM 10 ML E SOLVENTE COM 20 ML	2	FRASCO		
87	CARBONO PARA MARCAÇÃO OCLUSAL EXTRA FINO 2 FACES - 280 TIRAS	4	FRASCO		
88	CARTELA DE PAPEL PARA RADIOGRAFIA 2 ESPAÇOS PACOTE COM 100 UNIDADES	2	PACOTE		
89	CARTELA DE PAPEL PARA RADIOGRAFIA 4 ESPAÇOS PACOTE COM 100 UNIDADES	2	PACOTE		
90	CENTRIX PONTAS AVULSAS ACCUDOSE ANTERIOR - CAIXA COM 20	6	UNIDADE		
91	CENTRIX PONTAS AVULSAS ACCUDOSE POSTERIOR - CAIXA COM 20	6	UNIDADE		
92	CERA UTILIDADE CAIXA COM 5 LÂMINAS	2	CAIXA		
93	CIMENTO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO FRASCO COM 20G	2	CAIXA		
94	CIMENTO CIRÚRGICO - SEM EUGENOL 2 BISNAGAS (BASE 90G E CAT 90G)	1	KIT		
95	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO FOTOATIVADO - SERINGA COM 1.2ML	5	SERINGA		
96	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO - LÍQUIDO 10ML	2	CAIXA		
97	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO - PÓ	2	VIDRO		
98	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO - LÍQUIDO 13ML	2	VIDRO		
99	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO - PÓ 10G	2	VIDRO		
100	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO - LÍQUIDO 8ML/9.6G	2	VIDRO		
101	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO - PÓ.FRASCO COM 10G	2	VIDRO		
102	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLERIZÁVEL A3 PÓ 9G	2	VIDRO		



LOTE 1 – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD TOTAL REGISTRADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
103	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLERIZÁVEL B2 PÓ 9G	2	VIDRO		
104	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO KIT	2	KIT		
105	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO REPOSIÇÃO DO VITREMER LIQUIDO 8 ML	2	FRASCO		
106	CIMENTO DE OXIFOSFATO DE ZINCO - LÍQUIDO - 10ML	2	VIDRO		
107	CIMENTO DE OXIFOSFATO DE ZINCO - PÓ 28G	2	VIDRO		
108	CIMENTO IRM LÍQUIDO - 15ML	3	UNIDADE		
109	CIMENTO IRM PÓ - 38G	3	FRASCO		
110	CIMENTO PROVISORIO FOTOATIVADO 5 GRAMAS	3	BISNAGA		
111	CIMENTO RESINOSO ADESIVO DUAL COR A1 - SERINGA COM 4.5G	2	BISNAGA		
112	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA COLORIDA SORTIDA - CAIXA COM 500 UNIDADES	10	CAIXA		
113	CUNHA DE MADEIRA ANATOMICA COLORIDA SORTIDA CX COM 100	10	CAIXA		
114	CUNHA TRANSPARENTE REFLEXIVA - CAIXA COM 20 UNIDADES	2	CAIXA		
115	DESSENSIBILIZANTE KF2% - SERINGA COM 2.5G	6	SERINGA		
116	DISCO DIAMANTADO DUPLA- FACE	2	ENVELOPE		
117	DISCO DIAMANTADO MONO-FACE	2	UNIDADE		
118	ELÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DENTAL (TIPO ORTODÔNTICO)	2	PACOTE		
119	ESCOVA DE POLIMENTO DE CARBETO DE SILÍCIO KIT COM 15 UNIDADES	5	KIT		
120	ESCOVA DE ROBSON	30	UNIDADE		
121	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA COM 10 UNIDADES	2	CAIXA		
122	ESTIRPA NERVO CAIXA COM 10 UNIDADES	2	CAIXA		
123	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - CAIXA COM 120 PASTILHAS	6	FRASCO		
124	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LÍQUIDO 2 CORES - FRASCO 10ML	6	FRASCO		
125	EXACERAPOL DISCO CINZA EDENTA	2	UNIDADE		



LOTE 1 – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD TOTAL REGISTRADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
126	EXACERAPOL DISCO ROSA EDENTA	2	UNIDADE		
127	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO SPEED E - CAIXA COM 150 UNIDADES	1	CAIXA		
128	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL SPEED E - CAIXA COM 100 UNIDADES	1	CAIXA		
129	FIO DE AÇO 0.5MM ROLO COM 01 METRO	2	UNIDADE		
130	FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL Nº 00 250CM	2	UNIDADE		
131	FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL Nº 000	3	UNIDADE		
132	FIO DE SUTURA SEDA 3-0	3	CAIXA		
133	FIO DENTAL - ROLO DE 500M REFIL	6	ROLO		
134	FITA DE FIBRA DE VIDRO TRANÇADA PARA CONTENÇÃO ORTODÔNTICA E PERIODONTAL - CAIXA COM 4 TIRAS	10	CAIXA		
135	FIXADOR PARA RX - FRASCO 475ML	4	FRASCO		
136	FLUOR FOSFATO GEL ACIDULADO À 1.23% SEM CORANTE. TIXOTRÓPICO - FRASCO 200 ML	10	FRASCO		
137	FLUOR FOSFATO GEL NEUTRO À 2% - FRASCO 200 ML	8	FRASCO		
138	FLUOR GEL ACIDULADO SABOR MENTA 200ML	8	FRASCO		
139	FLUOR GEL ACIDULADO SABOR MORANGO 200ML	8	FRASCO		
140	FLUORETO DE SÓDIO 2% / 200ML	1	FRASCO		
141	FORMOCRESOL 10ML	2	FRASCO		
142	GÁS REFRIGERANTE PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR 200ML.	2	TUBO		
143	GESSO ESPECIAL LATA COM 1 KG	2	PACOTE		
144	GESSO PEDRA COM 1 KG	6	PACOTE		
145	GLUCONATO DE CLOREXIDINA À 0.12 % - FRASCO 1100ML.	6	UNIDADE		
146	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A - COM 10G	2	UNIDADE		
147	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO AUTO-POLIMERIZÁVEL (BASE 13G E CAT. 11G)	4	KIT		
148	JALECO DESCARTÁVEL EM TNT MANGA LONGA	10	UNIDADE		
149	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESTAURAÇÃO. EM RESINA COM DISCO DE LIXA. DISCO DE FELTRO. PASTA PARA POLIMENTO	10	KIT		



LOTE 1 – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD TOTAL REGISTRADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
150	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12 CX COM 100 UNIDADES	1	CAIXA		
151	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO COM 26 UNIDADES	5	CAIXA		
152	LIMPADOR. FLOTADOR PARA USO ODONTOLÓGICO 1000ML	2	LITRO		
153	LUVA DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL PLÁSTICA	4	CAIXA		
154	LUVA ESTÉRIL - TAMANHO 7.0	20	PAR		
155	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 7.5	20	PAR		
156	MANDRIL PARA DISCO POP-ON PARA CONTRA-ÂNGULO	10	UNIDADE		
157	MANDRIL PARA OPTIMIZE	10	UNIDADE		
158	MANDRIL VERSAPLUS	10	UNIDADE		
159	MATRIZ - SISTEMA DE MATRIZES SECCIONAIS PRÉ FORMADAS P/ RESTAURAÇÃO. CLASSE II. 50 MATRIZES SORTIDAS + 2 GRAMPOS	5	CAIXA		
160	MATRIZ DE AÇO 5MM	10	UNIDADE		
161	MATRIZ DE AÇO 7MM	10	UNIDADE		
162	MEDIDOR PARA ÁGUA E ALGINATO - TAMANHO PADRÃO	4	KIT		
163	MICROCUT 3031 KIT ARCO + SERRA + LIXA	4	KIT		
164	MICROCUT 3031 REFIL 5 SERRAS	4	EMBALAGEM		
165	MOLDEIRAS EM CERA DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL COM 20 UNIDADES	4	PACOTE		
166	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO - 100ML / 70G	6	LATA		
167	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA BAIXA ROTAÇÃO 100ML / 70G	6	LATA		
168	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	6	LATA		
169	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - VIDRO COM 20 ML	2	VIDRO		
170	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND EXCEL SERINGA COM 2G	6	SERINGA		
171	PASTA DIAMOND I E II	12	KIT		
172	PASTA PARA ACABAMENTO DE RESINA FOTO. AMÁLGAMA E ESMALTE POLI I E POLI II. COM 2G.	4	SERINGA		
173	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - 90G	6	TUBO		



LOTE 1 – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD TOTAL REGISTRADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
174	PEDRA POMES FRASCO COM 100G	6	FRASCO		
175	PINCEL PÊLO DE MARTA Nº 2	2	UNIDADE		
176	PINCEL PÊLO DE MARTA Nº00	2	UNIDADE		
177	PINCEL PÊLO DE MARTA Nº01	2	UNIDADE		
178	PINCEL PÊLO DE MARTA Nº4	2	UNIDADE		
179	PINCEL PÊLO DE MARTA Nº 0	2	UNIDADE		
180	PINCEL PÊLO DE MARTA Nº 3	2	UNIDADE		
181	PONTAS DE ENHANCE 7 PONTAS SORTIDAS	10	KIT		
182	PROTETOR GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL - SERINGA - 2G	8	SERINGA		
183	REMOVEDOR DE MANCHAS POR MICRO ABRASÃO. 10 PONTEIRAS. 1 ESPÁTULA	6	KIT		
184	RESINA COM FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM FLUORESCÊNCIA EXTRA-OPACA OP 2GR	5	UNIDADE		
185	RESINA COMPOSTA COM NANOPARTÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM FLUORESCÊNCIA DA3 - 2G	5	UNIDADE		
186	RESINA COMPOSTA COM NANOPARTÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM FLUORESCÊNCIA DA3.5 - 2G	3	UNIDADE		
187	RESINA COMPOSTA COM NANOPARTÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM FLUORESCÊNCIA DB3 - 2G	3	UNIDADE		
188	RESINA COMPOSTA COM NANOPARTÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM FLUORESCÊNCIA EB3 - 2G	3	UNIDADE		
189	RESINA COMPOSTA FLUIDA A1 BISNAGA COM 2.0G	3	UNIDADE		
190	RESINA COMPOSTA FLUIDA A2 SERINGA COM 2G	10	UNIDADE		
191	RESINA COMPOSTA FONANOPARTÍCULAS TOPOLIMERIZÁVEL MICRO- HÍBRIDA COM E FLUORESCENCIA C3 - 2G	2	UNIDADE		
192	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA DA2 - 4G	5	UNIDADE		



LOTE 1 – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD TOTAL REGISTRADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
193	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA DC3 - 2G	2	UNIDADE		
194	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA DENTINA-A2 - 4G	5	UNIDADE		
195	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EA4 - 4G	2	UNIDADE		
196	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EA2 - 4G	5	UNIDADE		
197	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EA3.5 - 4G	3	UNIDADE		
198	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EB3 - 4G	2	UNIDADE		
199	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA COR I - 4G	2	UNIDADE		
200	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA DA1- 4G	3	UNIDADE		
201	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA DA4	2	UNIDADE		
202	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA DB1	2	UNIDADE		
203	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EA1 - 4G	2	UNIDADE		
204	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EA3 - 4G	5	UNIDADE		
205	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EB1 - 4G	2	UNIDADE		
206	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EB2 - 4G	3	UNIDADE		
207	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EC1 - 4G	2	UNIDADE		



<b>LOTE 1 – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD TOTAL REGISTRADA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
208	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EC2 - 4G	2	UNIDADE		
209	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA OA3	2	UNIDADE		
210	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COR BT	2	UNIDADE		
211	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA DB2 - 4G	2	UNIDADE		
212	RESINA FLUIDA COR A3 2G	10	UNIDADE		
213	REVELADOR PARA RX - FRASCO 475ML	4	FRASCO		
214	SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO GRANDE	2	CAIXA		
215	SELANTE DE SUPERFÍCIE PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA 2G	2	SERINGA		
216	SELANTE PARA CICATRÍCULAS E FISSURAS COM FLÚOR 2G MATIZADO	2	PACOTE		
217	SILANO PRE-AATIVADO - FRASCO COM 5ML	2	FRASCO		
218	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO À 1%	2	FRASCO		
219	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA - 10ML	2	FRASCO		
220	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - CAIXA COM 20 UNIDADES	5	CAIXA		
221	SUGADORES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS - PACOTE COM 40 UNIDADES	30	PACOTE		
222	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	10	UNIDADE		
223	TIRAS DE LIXA DE POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL COM 150 UNIDADES	8	EMBALAGEM		
224	TIRAS DE LIXA EM AÇO PARA AMÁLGAMA 4MM - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	10	EMBALAGEM		
225	TIRAS DE LIXA EM AÇO PARA AMÁLGAMA 6MM - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	10	EMBALAGEM		
226	TIRAS DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO EM RESINA COMPOSTA - COM 50 UNIDADES	10	CAIXA		
227	VASELINA EM PASTA - TUBO 30 G	4	TUBO		
228	VASELINA SOLIDA POTE 30 GRAMAS	4	FRASCO		
229	VERNIZ COMPOSTO DE FLUORETO DE SÓDIO A 5% (10ML) E SOLVENTE (10ML)	4	KIT		
<b>TOTAL GERAL REGISTRADO</b>					



LOTE 2 - INSTRUMENTAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL REGISTRADA	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
230	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA ADULTO	10	UNIDADE		
231	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA INFANTIL	10	UNIDADE		
232	AFASTADOR DE LÁBIOS AUTOCLAVÁVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE.	10	UNIDADE		
233	ALAVANCA RETA	5	UNIDADE		
234	ARCO DE OSTBY AÇO INOX PARA ISOLAMENTO	4	UNIDADE		
235	AVENTAL EM BORRACHA PLUMBÍFERA ADULTO	1	UNIDADE		
236	AVENTAL EM BORRACHA PLUMBÍFERA INFANTIL 600 X 500 X 0.5MM	1	UNIDADE		
237	BANDEJA DE AÇO INOX 22 X 12CM	6	UNIDADE		
238	BRUNIDOR DUPLO Nº 1	4	UNIDADE		
239	CABO PARA BISTURI NUMERO 03	4	UNIDADE		
240	CABO PARA ESPELHO BUCAL.	10	UNIDADE		
241	CAIXA METALICA COM TAMPA 20 X 10CM	4	UNIDADE		
242	CAIXA REVELADORA PORTÁTIL ODONTOLÓGICA	2	UNIDADE		
243	CALCADOR HOLLAMBACK Nº 6 OITAVADO	10	UNIDADE		
244	CALCADOR WARD Nº 1 OITAVADO PARA AMALGAMA	2	UNIDADE		
245	CINZEL PARA OSSO	3	UNIDADE		
246	COLGADURA DE METAL	6	UNIDADE		
247	CORRENTE PARA GUARDANAPO	6	UNIDADE		
248	CUBA DE ULTRA-SOM	2	UNIDADE		
249	CUBA INOX (RIM)	2	UNIDADE		
250	CUBA INOX REDONDO MÉDIA 10 X 0.5 CM	2	UNIDADE		
251	CUBA INOX REDONDO PEQUENO 0.8 X 0.4 CM.	2	UNIDADE		
252	CURETA GRACEY 11/12	4	UNIDADE		
253	CURETA GRACEY 13/14	4	UNIDADE		
254	CURETA GRACEY 5-6	4	UNIDADE		
255	CURETA GRACEY 7-8	4	UNIDADE		
256	CURETA GRAYCE 00	4	UNIDADE		
257	CURETA MC CALL 13/14	4	UNIDADE		





LOTE 2 - INSTRUMENTAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL REGISTRADA	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
258	CURETA MC CALL 17/18	4	UNIDADE		
259	ESCALA DE COR VITA	2	UNIDADE		
260	ESCAVADOR DUPLO DE PESCOÇO LONGO N°19	4	UNIDADE		
261	ESCAVADOR N° 5 INFANTIL	4	UNIDADE		
262	ESCAVADOR N° 11.5 OITAVADO	4	UNIDADE		
263	ESCAVADOR SSW 0.5	4	UNIDADE		
264	ESCAVADOR SSW 14	4	UNIDADE		
265	ESCAVADOR SSW 17	4	UNIDADE		
266	ESCAVADOR SSW 18	4	UNIDADE		
267	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS	4	UNIDADE		
268	ESCOVA GRANDE PARA INSTRUÇÃO DE HIGIENE ORAL	2	UNIDADE		
269	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N° 3 S OITAVADO	10	UNIDADE		
270	ESPÁTULA DE TITANIO PARA RESINA COMPOSTA	3	UNIDADE		
271	ESPÁTULA EM TITÂNIO PARA RESINA COMPOSTA N° 1	3	UNIDADE		
272	ESPÁTULA EM TITÂNIO PARA RESINA COMPOSTA N° 5	3	UNIDADE		
273	ESPÁTULA EM TITÂNIO PARA RESINA COMPOSTA N° 6	3	UNIDADE		
274	ESPÁTULA N°24	3	UNIDADE		
275	ESPÁTULA N° 7	4	UNIDADE		
276	ESPELHO BUCAL N° 05	20	UNIDADE		
277	ESPELHO BUCAL N° 3	20	UNIDADE		
278	ESPELHO DE MÃO EM FORMA DE DENTE, PLASTICO 23 X 11 CM	4	UNIDADE		
279	EXTRATOR SSW N° 3	4	UNIDADE		
280	EXTRATOR SSW N° 34	4	UNIDADE		
281	FRASCO PARA MANIPULAÇÃO	5	UNIDADE		
282	KIT (COM 6 LIMAS) DE LIMAS ENDODONTICAS K FILE 21 MM 1ª SERIE (15 A 40)	2	KIT		
283	KIT (COM 6 LIMAS) DE LIMAS ENDODONTICAS K FILE 21 MM 2ª SERIE (45 A 80)	2	KIT		



LOTE 2 - INSTRUMENTAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL REGISTRADA	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
284	KIT (COM 6 LIMAS) DE LIMAS ENDODONTICAS K FILE 25 MM 1ª SERIE (15 A 40)	2	KIT		
285	KIT (COM 6 LIMAS) DE LIMAS ENDODONTICAS K FILE 25 MM 2ª SERIE (45 A 80)	2	KIT		
286	KIT (COM 6 LIMAS) DE LIMAS ESPECIAIS ENDODONTICAS K FILE 25 MM Nº 10	2	KIT		
287	KIT (COM 6 LIMAS) DE LIMAS ESPECIAIS ENDODONTICAS K FILE 25 MM Nº 8	2	KIT		
288	KIT DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO - COM 1 CANULA DE 3 AGULHAS 1.0MM. 1.5MM E 2.0MM	2	KIT		
289	KIT ENDODÔNTICO PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO COM 1 CANULA EM INOX E 3 PONTAS EM INOX	2	KIT		
290	KIT MICRO CUT SERRILHADA COM ARCO	2	KIT		
291	LED AZUL ALTA POTÊNCIA 470+/-15NM. LIGHT 3000 CLEAN LINE.	1	UNIDADE		
292	LUPA DE CABEÇA	1	UNIDADE		
293	LUPA DE MÃO COM LENTES OFTALMICAS DE RESINA CR 39, AUMENTO DE 3,5 X	2	UNIDADE		
294	MACROMODELO DE PROGRESSÃO DA CÁRIE	2	UNIDADE		
295	MACROMODELO DE PROGRESSÃO DA DOENÇA PERIODONTAL	2	UNIDADE		
296	MACROMODELO PARA INSTRUÇÃO DE HIGIENE BUCAL	2	UNIDADE		
297	MANDRIL DE AÇO PARA CONTRA-ÂNGULO.	6	UNIDADE		
298	MOLDEIRA AÇO PERFURADA ANTERIOR	5	UNIDADE		
299	MOLDEIRA INOX PERFURADA PARA ADULTO COM 8 UNIDADES	2	JOGO		
300	NEGATOSCOPIO ODONTOLÓGICO SLIM	1	UNIDADE		
301	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	4	UNIDADE		
302	PEDRA DE AFILAR TIPO NORTON 2.5 X 10CM COM GRANULAÇÃO MÉDIA	2	UNIDADE		
303	PERFURADOR AINSWORT EM AÇO INOX	2	UNIDADE		
304	PINÇA CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA PARA ALGODÃO EM AÇO INOX	4	UNIDADE		
305	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO EM AÇO INOX	20	UNIDADE		
306	PINÇA DENTE DE RATO 20CM	4	UNIDADE		



LOTE 2 - INSTRUMENTAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL REGISTRADA	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
307	PINÇA HEMOSTÁTICA - MOSQUITO CURVA 14 CM	4	UNIDADE		
308	PINÇA HEMOSTÁTICA - MOSQUITO RETA 14 CM PEQUENA.	4	UNIDADE		
309	PINÇA MULLER EM AÇO INOX	10	UNIDADE		
310	PINÇA PARA GRAMPO PALMER	1	UNIDADE		
311	PLACA DE VIDRO 10MM	3	UNIDADE		
312	PLACA DE VIDRO DE 5MM	3	UNIDADE		
313	PONTA MORSE 0/00	4	UNIDADE		
314	PONTA RHEIN N°3	1	UNIDADE		
315	PORTA AGULHA CASTROVIEJO COM VIDEA CURVO	2	UNIDADE		
316	PORTA MATRIZ TOFFLERMIRE	6	UNIDADE		
317	POSICIONADOR FILME AUTOCLAVAVEL INFANTIL COM 3 POSICIONADORES	1	CAIXA		
318	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL COM 5 POSICIONADORES	4	KIT		
319	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL COM 5 POSICIONADORES	4	KIT		
320	POTE DE DAPPEN PLÁSTICO	8	UNIDADE		
321	POTE DE DAPPEN DE VIDRO	8	UNIDADE		
322	POTE PALADON COM TAMPA JUN	6	UNIDADE		
323	RECORTADOR DE MARGEM DUPLO N 29	4	UNIDADE		
324	RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL DUPLO N°28	4	UNIDADE		
325	SELADORA	1	UNIDADE		
326	SEPARADOR ELLIOT	2	UNIDADE		
327	SERINGA CARPULE COM REFLUXO, AÇO INOXIDÁVEL, 12,5 CM X 5,5CM X 1,8 CM	10	UNIDADE		
328	SISTEMA DE POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL - 50 UNIDADES	5	CAIXA		
329	SONDA DE NABERS	2	UNIDADE		
330	SONDA EXPLORADORA N° 5	5	UNIDADE		
331	SONDA MILIMETRADA 15MM	10	UNIDADE		
332	TESOURA CIRURGICA CURVA, 15 CM, EM AÇO	2	UNIDADE		
333	TESOURA CIRURGICA RETA, 15CM, EM AÇO	2	UNIDADE		



LOTE 2 - INSTRUMENTAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL REGISTRADA	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
334	TESOURA DE PONTA FINA	3	UNIDADE		
335	TIPS PERIODONTAIS SUBGENGIVAL	10	UNIDADE		
336	TIPS PERIODONTAIS SUPRAGENGIVAL	10	UNIDADE		
<b>TOTAL GERAL REGISTRADO</b>					

**CONDIÇÕES GERAIS:**

- 1.1 Os prazos, quantidades e condições de entrega obedecerão aos critérios estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_/2015 (Processo TCDF nº 3805/2015).
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga o TCDF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 17 do Decreto Distrital nº 34.509/2013.
- 1.3 O teor do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_/2015, seus Anexos e as propostas do fornecedor beneficiário, e dos licitantes, que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, são partes integrantes desta Ata.
- 1.4 O pedido mínimo para efeito de contratação será de 01 (uma) unidade.
- 1.5 Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, a expensas do TCDF.
- 1.6 A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal de Contas do Distrito Federal, do Fornecedor Beneficiário, e dos demais licitantes registrados.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

[autoridade do TCDF competente para assinar a Ata de Registro de Preço]

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO (LICITANTE VENCEDOR):**

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

Para efeitos do disposto no art. 12 do Decreto Distrital nº 34.509, de 10 de julho de 2013, fica incluído na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_, na forma do presente Anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, da seguinte forma:

Licitante classificado em \_\_\_\_\_, empresa \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado neste ato por \_\_\_\_\_

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

[autoridade do TCDF competente para assinar a Ata de Registro de Preço]

**DEMAIS LICITANTE(S) REGISTRADO(S):**

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]